



**PREVIAP**

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS – MT.

---

***REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE  
APIACÁS - MT***

***POLÍTICA ANUAL  
DE INVESTIMENTO  
2017***

***PREVIAP***

---



---

## ÍNDICE

|                                                                                         |           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>1 – INTRODUÇÃO.....</b>                                                              | <b>8</b>  |
| <b>2 – OBJETIVOS DA GESTÃO .....</b>                                                    | <b>9</b>  |
| 2.1 – META ATUARIAL .....                                                               | 9         |
| 2.2 – META GERENCIAL.....                                                               | 11        |
| <b>3 – GESTÃO DOS RECURSOS.....</b>                                                     | <b>14</b> |
| 3.1 – FORMAS DE GESTÃO .....                                                            | 14        |
| 3.2 – CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL E CATEGORIA DE INVESTIDOR .....                        | 14        |
| 3.3 – GOVERNANÇA CORPORATIVA .....                                                      | 18        |
| 3.3.1 – ESTRUTURA DA GESTÃO DE INVESTIMENTOS.....                                       | 18        |
| 3.3.2 – COMPETÊNCIA DOS ORGÃOS ENVOLVIDOS.....                                          | 19        |
| 3.4 – ORIGEM DOS RECURSOS .....                                                         | 20        |
| 3.5 – SEPARAÇÃO DOS RECURSOS ACUMULADOS.....                                            | 21        |
| 3.6 – POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA.....                                                    | 22        |
| 3.7 – GERENCIAMENTO E ANÁLISE DE RISCOS.....                                            | 23        |
| 3.8 – CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO (Análise de Rating) .....                       | 24        |
| 3.9 – RESTRIÇÃO E LIMITAÇÃO DE INVESTIMENTOS.....                                       | 26        |
| 3.10 – PRECIFICAÇÃO E CUSTÓDIA.....                                                     | 28        |
| 3.11 – CONTRATAÇÕES DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E CONSULTORIAS DE INVESTIMENTOS .....    | 28        |
| 3.12 – CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES E FUNDOS DE INVESTIMENTO E SUA ATUALIZAÇÃO ..... | 29        |
| 3.12.1 – INSTITUIÇÕES .....                                                             | 30        |
| 3.12.2 – FUNDOS DE INVESTIMENTO .....                                                   | 31        |
| 3.12.3 – TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO.....                                        | 32        |
| 3.12.4 – ATESTADO DE CREDENCIAMENTO .....                                               | 35        |



---

|                                                                                                                                           |           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>4 – ANÁLISE MACROECONÔMICA, FINANCEIRA, POLÍTICA E INSTRUMENTOS DE GESTÃO .....</b>                                                    | <b>37</b> |
| 4.1 – CENÁRIO MACROECONÔMICO E FINANCEIRO E ANÁLISES SETORIAIS: PERSPECTIVAS PARA OS INVESTIMENTOS.....                                   | 37        |
| 4.1.1 – ANÁLISE MACROECONÔMICA INTERNA .....                                                                                              | 37        |
| 4.1.2 – ANÁLISE MACROECONÔMICA EXTERNA .....                                                                                              | 38        |
| 4.1.3 – INFLAÇÃO .....                                                                                                                    | 38        |
| 4.1.4 – INSTRUMENTO DE ANÁLISE ECONÔMICA .....                                                                                            | 41        |
| 4.2 – AVALIAÇÃO DOS ASPECTOS INTERNOS DO RPPS .....                                                                                       | 44        |
| 4.2.1 – SITUAÇÃO ATUAL DO RPPS – EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL .....                                                                   | 44        |
| 4.2.2 – CONTEXTO ECONÔMICO E POLÍTICO.....                                                                                                | 46        |
| 4.3 – METODOLOGIA E INSTRUMENTOS DE ANÁLISE DE RISCOS .....                                                                               | 46        |
| 4.4 – ALM – ASSET LIABILITY MANAGEMENT .....                                                                                              | 48        |
| <br>                                                                                                                                      |           |
| <b>5 – ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO DE INVESTIMENTO 2017 .....</b>                                                                             | <b>50</b> |
| 5.1 – IMÓVEIS.....                                                                                                                        | 50        |
| 5.2 – RENDA FIXA .....                                                                                                                    | 50        |
| 5.2.1 – TÍTULOS PÚBLICOS .....                                                                                                            | 50        |
| 5.2.1.1 - <i>Estratégias de investimento, carregamento de posição e desinvestimento – formação de preços</i> .....                        | 51        |
| 5.2.1.2 - <i>Vedações, restrições, limites E concentração para investimento.</i> .....                                                    | 51        |
| 5.2.1.3 - <i>Critérios específicos para credenciamento de instituições e seleção de ativos para alocação</i> .....                        | 52        |
| 5.2.1.4 - <i>Estratégias e critérios para diversificação, análise de classificação do risco de crédito e da qualidade da gestão</i> ..... | 52        |
| 5.2.1.5 - <i>Diretrizes para análise da volatilidade, liquidez e demais riscos a serem suportados</i> .....                               | 53        |
| 5.2.2 – FUNDOS DE RENDA FIXA COMPOSTOS 100% POR TÍTULOS PÚBLICOS .....                                                                    | 54        |
| 5.2.2.1 - <i>Estratégias de investimento, carregamento de posição e desinvestimento – formação de preços</i> .....                        | 55        |
| 5.2.2.2 - <i>Vedações, restrições, limites E concentração para investimento.</i> .....                                                    | 55        |
| 5.2.2.3 - <i>Critérios específicos para credenciamento de instituições e seleção de ativos para alocação</i> .....                        | 56        |
| 5.2.2.4 - <i>Estratégias e critérios para diversificação, análise de classificação do risco de crédito e da qualidade da gestão</i> ..... | 56        |
| 5.2.2.5 - <i>Diretrizes para análise da volatilidade, liquidez e demais riscos a serem suportados</i> .....                               | 56        |
| 5.2.3 – OPERAÇÕES COMPROMISSADAS COM TÍTULOS PÚBLICOS.....                                                                                | 57        |
| 5.2.3.1 - <i>Estratégias de investimento, carregamento de posição e desinvestimento – formação de preços</i> .....                        | 58        |
| 5.2.3.2 - <i>Vedações, restrições, limites E concentração para investimento.</i> .....                                                    | 58        |
| 5.2.3.3 - <i>Critérios específicos para credenciamento de instituições e seleção de ativos para alocação</i> .....                        | 58        |
| 5.2.3.4 - <i>Estratégias e critérios para diversificação, análise de classificação do risco de crédito e da qualidade da gestão</i> ..... | 58        |

---



---

|                                                                                                                                    |    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 5.2.3.5 – Diretrizes para análise da volatilidade, liquidez e demais riscos a serem suportados .....                               | 58 |
| 5.2.4 – FUNDOS DE RENDA FIXA ou REFERENCIADO EM INDICADORES DE RENDA FIXA (IMA ou IDKA) .....                                      | 59 |
| 5.2.4.1 - Estratégias de investimento, carregamento de posição e desinvestimento – formação de preços .....                        | 60 |
| 5.2.4.2 – Vedações, restrições, limites E concentração para investimento. ....                                                     | 61 |
| 5.2.4.3 – Critérios específicos para credenciamento de instituições e seleção de ativos para alocação .....                        | 62 |
| 5.2.4.4 – Estratégias e critérios para diversificação, análise de classificação do risco de crédito e da qualidade da gestão ..... | 62 |
| 5.2.4.5 – Diretrizes para análise da volatilidade, liquidez e demais riscos a serem suportados .....                               | 63 |
| 5.2.5 – FUNDOS DE ÍNDICES DE RENDA FIXA ou REFERENCIADO EM SUBÍNDICES DE RENDA FIXA (IMA ou IDKA) .....                            | 64 |
| 5.2.5.1 - Estratégias de investimento, carregamento de posição e desinvestimento – formação de preços .....                        | 65 |
| 5.2.5.2 – Vedações, restrições, limites E concentração para investimento. ....                                                     | 66 |
| 5.2.5.3 – Critérios específicos para credenciamento de instituições e seleção de ativos para alocação .....                        | 67 |
| 5.2.5.4 – Estratégias e critérios para diversificação, análise de classificação do risco de crédito e da qualidade da gestão ..... | 67 |
| 5.2.5.5 – Diretrizes para análise da volatilidade, liquidez e demais riscos a serem suportados .....                               | 68 |
| 5.2.6 – FUNDOS EM RENDA FIXA ou REFERENCIADO EM INDICADORES DE RENDA FIXA .....                                                    | 69 |
| 5.2.6.1 - Estratégias de investimento, carregamento de posição e desinvestimento – formação de preços .....                        | 70 |
| 5.2.6.2 – Vedações, restrições, limites E concentração para investimento. ....                                                     | 70 |
| 5.2.6.3 – Critérios específicos para credenciamento de instituições e seleção de ativos para alocação .....                        | 71 |
| 5.2.6.4 – Estratégias e critérios para diversificação, análise de classificação do risco de crédito e da qualidade da gestão ..... | 72 |
| 5.2.6.5 – Diretrizes para análise da volatilidade, liquidez e demais riscos a serem suportados .....                               | 72 |
| 5.2.7 – FUNDOS DE ÍNDICES REFERENCIADOS EM RENDA FIXA .....                                                                        | 73 |
| 5.2.7.1 - Estratégias de investimento, carregamento de posição e desinvestimento – formação de preços .....                        | 74 |
| 5.2.7.2 – Vedações, restrições, limites E concentração para investimento. ....                                                     | 74 |
| 5.2.7.3 – Critérios específicos para credenciamento de instituições e seleção de ativos para alocação .....                        | 75 |
| 5.2.7.4 – Estratégias e critérios para diversificação, análise de classificação do risco de crédito e da qualidade da gestão ..... | 76 |
| 5.2.7.5 – Diretrizes para análise da volatilidade, liquidez e demais riscos a serem suportados .....                               | 76 |
| 5.2.8 – POUPANÇA .....                                                                                                             | 77 |
| 5.2.8.1 - Estratégias de investimento, carregamento de posição e desinvestimento – formação de preços .....                        | 78 |
| 5.2.8.2 – Vedações, restrições, limites E concentração para investimento. ....                                                     | 78 |
| 5.2.8.3 – Critérios específicos para credenciamento de instituições e seleção de ativos para alocação .....                        | 78 |
| 5.2.8.4 – Estratégias e critérios para diversificação, análise de classificação do risco de crédito e da qualidade da gestão ..... | 79 |
| 5.2.8.5 – Diretrizes para análise da volatilidade, liquidez e demais riscos a serem suportados .....                               | 79 |
| 5.2.9 – LIG – LETRAS IMOBILIÁRIAS GARANTIDAS .....                                                                                 | 80 |

---



---

|                                                                                                                                    |    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 5.2.9.1 - Estratégias de investimento, carregamento de posição e desinvestimento – formação de preços .....                        | 81 |
| 5.2.9.2 – Vedações, restrições, limites E concentração para investimento. ....                                                     | 81 |
| 5.2.9.3 – Critérios específicos para credenciamento de instituições e seleção de ativos para alocação .....                        | 81 |
| 5.2.9.4 – Estratégias e critérios para diversificação, análise de classificação do risco de crédito e da qualidade da gestão.....  | 81 |
| 5.2.9.5 – Diretrizes para análise da volatilidade, liquidez e demais riscos a serem suportados .....                               | 81 |
| 5.2.10 – FIDC - FUNDOS DE DIREITOS CREDITÓRIOS (Condomínio Aberto) .....                                                           | 82 |
| 5.2.10.1 - Estratégias de investimento, carregamento de posição e desinvestimento – formação de preços .....                       | 83 |
| 5.2.10.2 – Vedações, restrições, limites E concentração para investimento. ....                                                    | 83 |
| 5.2.10.3 – Critérios específicos para credenciamento de instituições e seleção de ativos para alocação .....                       | 84 |
| 5.2.10.4 – Estratégias e critérios para diversificação, análise de classificação do risco de crédito e da qualidade da gestão..... | 85 |
| 5.2.10.5 – Diretrizes para análise da volatilidade, liquidez e demais riscos a serem suportados .....                              | 85 |
| 5.2.11 – FIDC - FUNDOS DE DIREITOS CREDITÓRIOS (Condomínio Fechado) .....                                                          | 86 |
| 5.2.11.1 - Estratégias de investimento, carregamento de posição e desinvestimento – formação de preços .....                       | 87 |
| 5.2.11.2 – Vedações, restrições, limites E concentração para investimento. ....                                                    | 87 |
| 5.2.11.3 – Critérios específicos para credenciamento de instituições e seleção de ativos para alocação .....                       | 88 |
| 5.2.11.4 – Estratégias e critérios para diversificação, análise de classificação do risco de crédito e da qualidade da gestão..... | 89 |
| 5.2.11.5 – Diretrizes para análise da volatilidade, liquidez e demais riscos a serem suportados .....                              | 89 |
| 5.2.12 – FUNDOS DE RENDA FIXA ou REFERENCIADO EM INDICADORES DE RENDA FIXA, DENOMINADOS CRÉDITO PRIVADO .....                      | 90 |
| 5.2.12.1 - Estratégias de investimento, carregamento de posição e desinvestimento – formação de preços .....                       | 91 |
| 5.2.12.2 – Vedações, restrições, limites E concentração para investimento. ....                                                    | 91 |
| 5.2.12.3 – Critérios específicos para credenciamento de instituições e seleção de ativos para alocação .....                       | 92 |
| 5.2.12.4 – Estratégias e critérios para diversificação, análise de classificação do risco de crédito e da qualidade da gestão..... | 92 |
| 5.2.12.5 – Diretrizes para análise da volatilidade, liquidez e demais riscos a serem suportados .....                              | 93 |
| 5.3 – RENDA VARIÁVEL.....                                                                                                          | 94 |
| 5.3.1 – FUNDOS REFERENCIADOS EM AÇÕES CUJO DESEMPENHO SEJA O ÍNDICE IBOVESPA, IBRX ou IBRX – 50.....                               | 95 |
| 5.3.1.1 - Estratégias de investimento, carregamento de posição e desinvestimento – formação de preços .....                        | 96 |
| 5.3.1.2 – Vedações, restrições, limites E concentração para investimento. ....                                                     | 96 |
| 5.3.1.3 – Critérios específicos para credenciamento de instituições e seleção de ativos para alocação .....                        | 97 |
| 5.3.1.4 – Estratégias e critérios para diversificação, análise de classificação do risco de crédito e da qualidade da gestão.....  | 97 |
| 5.3.1.5 – Diretrizes para análise da volatilidade, liquidez e demais riscos a serem suportados .....                               | 98 |
| 5.3.2 – FUNDOS DE ÍNDICES REFERENCIADOS EM AÇÕES.....                                                                              | 99 |

---



---

|                                                                                                                                   |            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 5.3.2.1 - Estratégias de investimento, carregamento de posição e desinvestimento – formação de preços .....                       | 100        |
| 5.3.2.2 – Vedações, restrições, limites E concentração para investimento. ....                                                    | 100        |
| 5.3.2.3 – Critérios específicos para credenciamento de instituições e seleção de ativos para alocação .....                       | 101        |
| 5.3.2.4 – Estratégias e critérios para diversificação, análise de classificação do risco de crédito e da qualidade da gestão..... | 101        |
| 5.3.2.5 – Diretrizes para análise da volatilidade, liquidez e demais riscos a serem suportados .....                              | 101        |
| <b>5.3.3 – FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES .....</b>                                                                              | <b>102</b> |
| 5.3.3.1 - Estratégias de investimento, carregamento de posição e desinvestimento – formação de preços .....                       | 103        |
| 5.3.3.2 – Vedações, restrições, limites E concentração para investimento. ....                                                    | 103        |
| 5.3.3.3 – Critérios específicos para credenciamento de instituições e seleção de ativos para alocação .....                       | 104        |
| 5.3.3.4 – Estratégias e critérios para diversificação, análise de classificação do risco de crédito e da qualidade da gestão..... | 104        |
| 5.3.3.5 – Diretrizes para análise da volatilidade, liquidez e demais riscos a serem suportados .....                              | 104        |
| <b>5.3.4 – FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADOS.....</b>                                                                          | <b>105</b> |
| 5.3.4.1 - Estratégias de investimento, carregamento de posição e desinvestimento – formação de preços .....                       | 106        |
| 5.3.4.2 – Vedações, restrições, limites E concentração para investimento. ....                                                    | 106        |
| 5.3.4.3 – Critérios específicos para credenciamento de instituições e seleção de ativos para alocação .....                       | 107        |
| 5.3.4.4 – Estratégias e critérios para diversificação, análise de classificação do risco de crédito e da qualidade da gestão..... | 107        |
| 5.3.4.5 – Diretrizes para análise da volatilidade, liquidez e demais riscos a serem suportados .....                              | 107        |
| <b>5.3.5 – FUNDOS DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES .....</b>                                                                      | <b>108</b> |
| 5.3.5.1 - Estratégias de investimento, carregamento de posição e desinvestimento – formação de preços .....                       | 109        |
| 5.3.5.2 – Vedações, restrições, limites E concentração para investimento. ....                                                    | 109        |
| 5.3.5.3 – Critérios específicos para credenciamento de instituições e seleção de ativos para alocação .....                       | 110        |
| 5.3.5.4 – Estratégias e critérios para diversificação, análise de classificação do risco de crédito e da qualidade da gestão..... | 110        |
| 5.3.5.5 – Diretrizes para análise da volatilidade, liquidez e demais riscos a serem suportados .....                              | 110        |
| <b>5.3.6 – FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIOS.....</b>                                                                           | <b>111</b> |
| 5.3.6.1 - Estratégias de investimento, carregamento de posição e desinvestimento – formação de preços .....                       | 112        |
| 5.3.6.2 – Vedações, restrições, limites E concentração para investimento. ....                                                    | 112        |
| 5.3.6.3 – Critérios específicos para credenciamento de instituições e seleção de ativos para alocação .....                       | 113        |
| 5.3.6.4 – Estratégias e critérios para diversificação, análise de classificação do risco de crédito e da qualidade da gestão..... | 113        |
| 5.3.6.5 – Diretrizes para análise da volatilidade, liquidez e demais riscos a serem suportados .....                              | 113        |
| <b>5.4 - RESUMO DAS ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO – RENDA FIXA .....</b>                                                                | <b>114</b> |
| <b>5.5 - RESUMO DAS ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO – RENDA VARIÁVEL.....</b>                                                             | <b>115</b> |

---



---

|                                                                                                 |                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 5.6 – LIMITE DE ALOCAÇÃO POR BENCHMARK.....                                                     | 116            |
| <br><b>6 – CLASSIFICAÇÃO DE PERFIL DE INVESTIDOR.....</b>                                       | <br><b>118</b> |
| <br><b>7 – ADERÊNCIA DAS METAS AO PERFIL DA CARTEIRA DO RPPS E DAS OBRIGAÇÕES DO PLANO.....</b> | <br><b>120</b> |
| 7.1 – ADERÊNCIA DAS METAS AO PERFIL DA CARTEIRA.....                                            | 120            |
| 7.2 – ADERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO PLANO .....                                   | 121            |
| <br><b>8 – CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>                                                        | <br><b>123</b> |
| 8.1 - MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTO .....                                                   | 125            |
| 8.2 - MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO (ADMINISTRATIVO).....                                    | 126            |
| 8.3 - MEMBROS DO CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO .....                                                 | 128            |
| <br><b>9 – ANEXO.....</b>                                                                       | <br><b>129</b> |
| 9.1 – TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO .....                                                  | 129            |
| 9.2 – ATESTADO DE CREDENCIAMENTO .....                                                          | 138            |



---

## 1 – INTRODUÇÃO

O presente documento objetiva estabelecer as diretrizes e linhas gerais de procedimentos que nortearão os investimentos do RPPS - Regime Próprio de Previdência Social do Município de **APIACÁS - MT, PREVIAP** com foco no cumprimento da **Meta Atuarial** definida para o ano de **2017** e tendo em consideração o cenário econômico financeiro esperado.

O **Artigo 4 da Resolução CMN 3.922 de 25 de novembro de 2010**, estabelece que os responsáveis pela gestão dos RPPS, antes do exercício a que se referir, deverão definir o **PAI - Política Anual de Investimentos**.

Respeitados os limites e regulamentos definidos pelo Conselho Monetário Nacional – CMN, por meio da Resolução CMN 3922/2010, alterado pela Resolução CMN 4.392/2014, a distribuição proposta para os recursos, nas modalidades de aplicações existentes no mercado financeiro, visa otimizar o retorno desses investimentos e assegurar a sustentabilidade do plano atuarial.

A estratégia de investimentos tem como ponto central o respeito às condições de ***segurança, rentabilidade, solvência, transparência e liquidez*** dos ativos financeiros a serem escolhidos mediante avaliações criteriosas, tanto quantitativas quanto qualitativas.

O **PAI** e suas possíveis revisões, deverão ser aprovadas pelo órgão superior competente, antes de sua implementação, conforme exige o **Artigo 5 da Resolução CMN 3.922/2010**.





---

## 2 – OBJETIVOS DA GESTÃO

### 2.1 – META ATUARIAL

Conforme consta na Avaliação Atuarial e na Portaria MPS 403/2008, as reservas previdenciárias precisam ser capitalizadas no mercado financeiro, no intuito mínimo de que, essas reservas capitalizadas, que retornarão ao Servidor em forma de Benefício no futuro, não percam seu poder de compra. O valor nominal de cada “Real (R\$)” contribuído neste ano seja o mesmo para os anos posteriores. Esse mínimo, para mantermos o poder de compra dos recursos financeiros, chamamos de **META ATUARIAL**.

As Reservas previdenciárias constituídas são capitalizadas e procuram alcançar a Meta Atuarial que é estabelecida pelo Atuário, no momento da realização do Cálculo Atuarial. A Portaria MPS 403/2008, no art. 9, estabelece que as aplicações financeiras devam observar as hipóteses de uma **Taxa real de Juros máxima de 6,00% ao ano**, ou seja, uma rentabilidade máxima de 6% a.a., acrescido de um índice Inflacionário, (IPCA, INPC, IGP-M....)

Os recursos financeiros administrados pelo **PREVIAP** deverão ser aplicados de forma a buscar um retorno superior ao **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, mais 6% a.a., observando-se sempre a adequação do perfil de risco dos segmentos de investimento. Além disso, devem ser respeitadas as necessidades de mobilidade de investimentos e de liquidez adequada ao atendimento dos compromissos atuariais.



A escolha do IPCA deve-se ao fato de ser o índice oficial que mede a inflação do país adotada pelo governo. Como parâmetro adicional á fins de comparação dos investimentos, deverão ser medidos em relação ao **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE mais 6% a.a., frequentemente utilizado para reajustar benefícios e salários.

### PROJEÇÃO DA META ATUARIAL \*

| <i>Meta Atuarial</i>         | <i>2013</i> | <i>2014</i> | <i>2015</i> | <i>2016</i> | <i>2017</i> |
|------------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| IPCA ( <i>final do ano</i> ) | 5,91%       | 6,41%       | 10,67%      | 6,52%       | 4,90%       |
| Meta Atuarial                | 12,24%      | 12,76%      | 17,26%      | 12,54%      | 10,92%      |

\*FONTE: Boletim FOCUS – Banco Central – 09 de dezembro de 2016

A projeção do IPCA para o final do ano de 2016 e 2017 encontra-se disponível no **Boletim FOCUS – Relatório de Mercado**, elaborado pelo Banco Central, posicionado em 09 de dezembro de 2016.

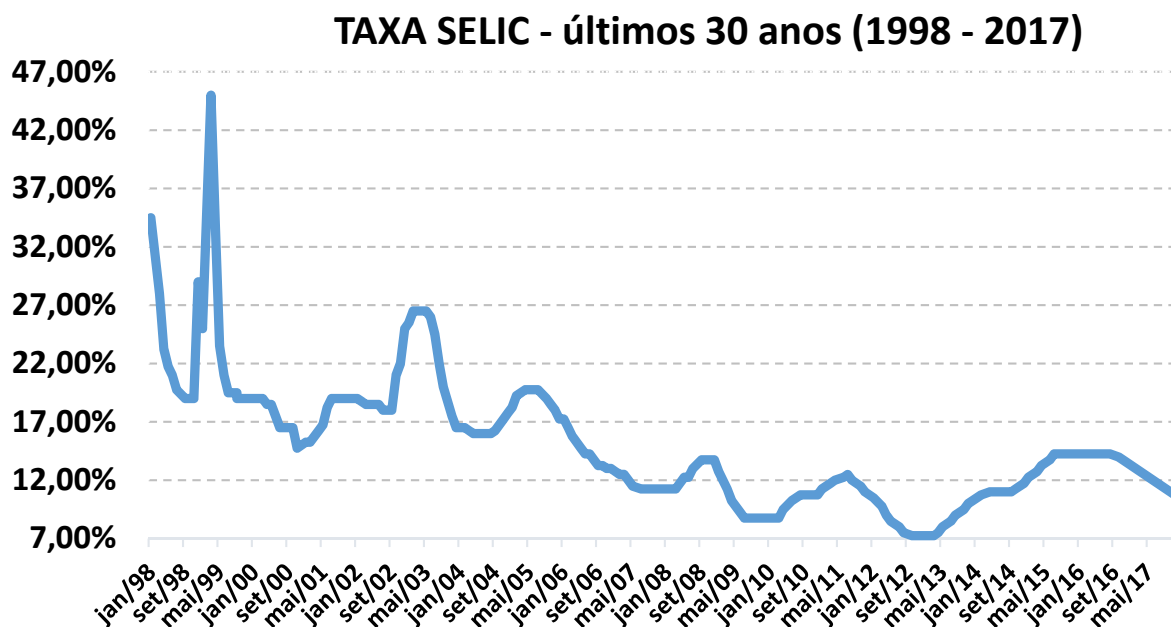
Portanto, afim de atender a Portaria MPS 403/2008, ficou definido como índice de referência da Meta Atuarial, o **IPCA, mais 6,00% aa.**



## 2.2 – META GERENCIAL

A composição da carteira de investimentos buscará rentabilidades utilizando-se como instrumento de auxílio, **benchmark como CDI e os índices ANBIMA (IMA – GERAL, IRF – M, IMA – B, IMA – B 5IDKA e etc..)** para fundos de renda fixa e índices como IBOVESPA, IBrX e IBrX-50, para fundos de renda variável.

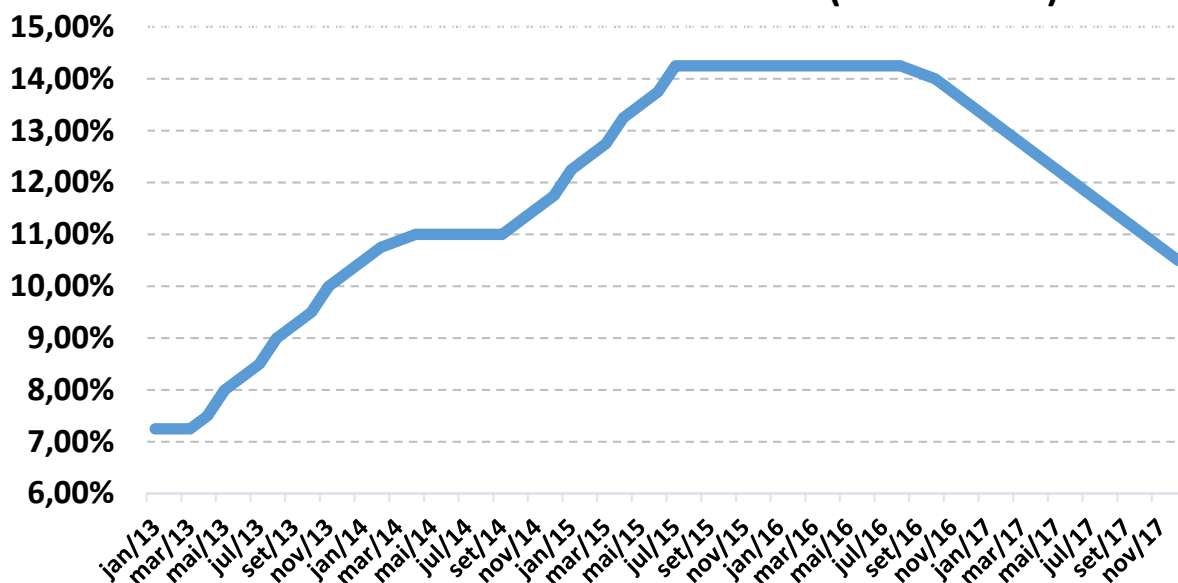
Após uma constante redução na Taxa Selic no ano de 2012, o ano de 2013 ficou marcado por uma forte elevação da Taxa SELIC, o que ocasionou uma oscilação nos fundos atrelados à inflação. Atualmente, a Selic encontra-se em **13,75%**, com previsão pelo Boletim FOCUS – Relatório de mercado, elaborado pelo Banco Central, de fechar o ano de 2017 em **10,50%**.



FONTE: Boletim FOCUS – Banco Central – 09 de dezembro de 2016

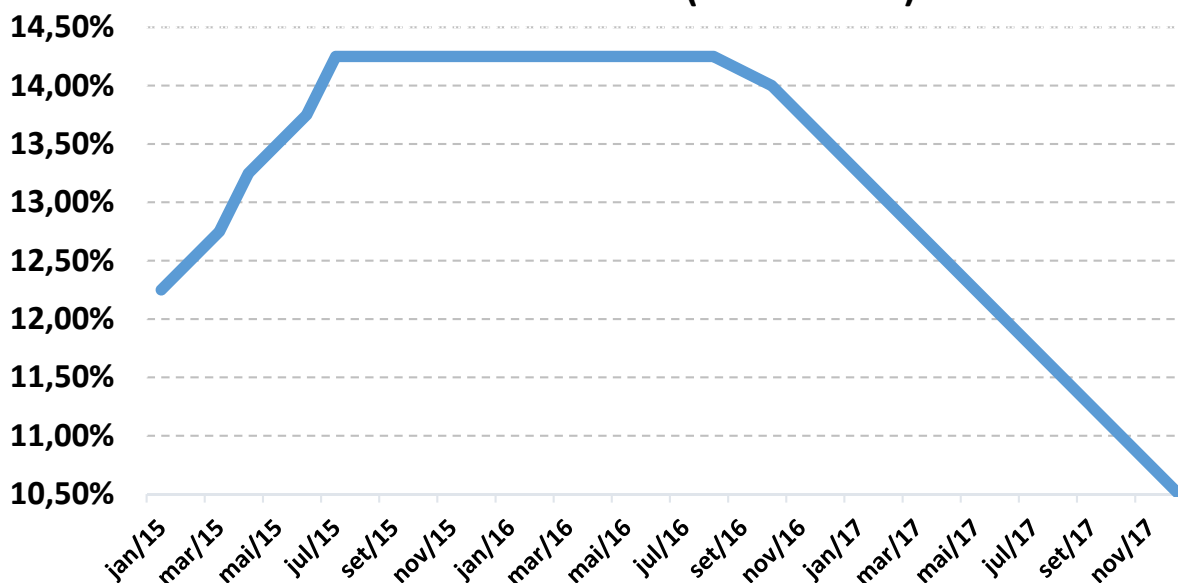


## TAXA SELIC - últimos 5 anos (2012 - 2017)



FONTE: Boletim FOCUS – Banco Central – 09 de dezembro de 2016

## TAXA SELIC - 3 anos (2015 - 2017)



FONTE: Boletim FOCUS – Banco Central – 09 de dezembro de 2016



---

## PROJEÇÃO DA TAXA SELIC \*

| <i>Taxa Selic</i> | <i>2013</i> | <i>2014</i> | <i>2015</i> | <i>2016</i> | <i>2017</i> |
|-------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| Final do período  | 10,00%      | 11,75%      | 14,25%      | 13,75%      | 10,50%      |
| Média do período  | 8,38%       | 11,00%      | 13,63%      | 14,16%      | 11,63%      |

\*FONTE: Boletim FOCUS – Banco Central – 09 de dezembro de 2016

A projeção da Taxa Selic para o final do ano de 2016 e 2017 encontra-se disponível no **Boletim FOCUS – Relatório de Mercado**, elaborado pelo Banco Central, posicionado em 09 de dezembro de 2016.



---

## 3 – GESTÃO DOS RECURSOS

### 3.1 – FORMAS DE GESTÃO

De acordo com as hipóteses previstas no inciso I, §1º, art. 15 da Resolução CMN nº 3922/10, a atividade de gestão da aplicação dos ativos administrados pelo **PREVIAP** será realizada por **gestão própria**.

De acordo com o **inciso I, §5º, do art. 3 da Portaria MPS 519/2011 (alterada pela Portaria MPS 440/2013)**, entende-se por gestão própria, quando o RPPS realiza diretamente à execução da alocação dos recursos, conforme sua Política de Investimentos.

**Art. 3, § 5º, I** - Gestão própria: quando o RPPS realiza diretamente a execução da política de investimentos de sua carteira, decidindo sobre as alocações dos recursos, respeitados os parâmetros da legislação

### 3.2 – CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL E CATEGORIA DE INVESTIDOR

A Instrução CVM 554 de 17 de dezembro de 2014, separa os investidores em duas categorias: **Investidor Qualificado e Investidor Profissional**. O Investidor que não se enquadra em uma destas duas categorias é considerado um **Investidor em Geral** (ou **Investidor comum**).



---

O **artigo 9 – C da Instrução CVM 554/2014** passou o poder decisório de definir a categoria de investidor dos RPPS, Ministério da Previdência Social, tendo atualmente, a **SPPS** – Secretaria de Políticas de Previdência Social, vinculado ao Ministério da Fazenda.

**Art. 9º-C, Instrução CVM 554/2014** - Os regimes próprios de previdência social instituídos pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou por Municípios são considerados investidores profissionais ou investidores qualificados apenas se reconhecidos como tais conforme regulamentação específica do Ministério da Previdência Social.

A fim de atender a Instrução CVM 554/2014, o MPS publicou a Portaria MPS 185/2015, dispondo sobre o **Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social - "Pró-Gestão RPPS<sup>1</sup>".**

O artigo 2º da Portaria MPS 185/2015, informa que o **Pró-Gestão RPPS** tem por objetivo, incentivar os RPPS a adotarem melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcionem maior controle dos seus ativos e passivos e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade.

O Art. 3º da Portaria MPS 185/2015, informa que a adesão será **facultativa**, devendo ser formalizada por meio de termo assinado pelos representantes legais do ente federativo e da unidade gestora do RPPS. Nesse caso, não aderindo ao programa, o RPPS será declarado um **Investidor em Geral (Investidor Comum)**.

---

<sup>1</sup> O PRÓ – GESTÃO terá 4 níveis de aderência, prazo de validade de 3 anos e envolverá temas como: CONTROLES INTERNOS, GOVERNANÇA CORPORATIVA e EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIA.



---

**Art. 6º - A, da Portaria MPS 519/2011 (incluída pela Portaria MPS 300/2015),**  
considera **INVESTIDOR QUALIFICADO**, o RPPS que atenda cumulativamente aos seguintes requisitos:

I - Cujo ente federativo instituidor possua Certificado de Regularidade Previdenciária - **CRP vigente na data da realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor**, pelo cumprimento das normas gerais de organização e funcionamento dos RPPS, estabelecidas na Lei nº 9.717/1998 e nos atos normativos dela decorrentes;

II - **Possua** recursos aplicados, informados no Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - **DAIR enviado à SPPS, do bimestre imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor, em montante igual ou superior a R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais)**;

III - **comprove o efetivo funcionamento do Comitê de Investimentos, na forma do art. 3º-A<sup>2</sup>**;

IV - Tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - "Pró-Gestão RPPS", instituído pela Portaria MPS nº 185, de 14 de maio de 2015, e obtido certificação institucional em um dos níveis de aderência nela estabelecidos.

**Parágrafo único.** O requisito estabelecido no inciso IV do caput será exigido a partir de 1º de janeiro de 2017, reduzindo-se a partir daí o montante de recursos definido no inciso II para R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

---

<sup>2</sup> A maioria dos membros do Comitê de Investimento deverão possuir certificação aprovada em exame de certificação, organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais (ANBIMA, APIMEC, ANCOR, CFA Institute).





Assim, atendendo aos atuais requisitos para classificação da categoria de investidor, o **PREVIAP** é considerado um **INVESTIDOR EM GERAL**, conforme as informações encontradas em **31/10/2016**.

## CATEGORIA DE INVESTIDOR

| <b>EXIGÊNCIA</b>                                                                                                           | <b>REQUISITOS</b>                                                                                               | <b>SIM/NÃO</b>                                        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|
| <b>Art. 6 – A, I, da Portaria MPS 300/2015, incluso na Portaria MPS 519/2011</b>                                           | <b>CRP VIGENTE ATÉ 31/10/2016?</b>                                                                              | <b>SIM</b>                                            |
| <b>Art. 6 – A, II, da Portaria MPS 300/2015, incluso na Portaria MPS 519/2011</b>                                          | <b>INFORMADO O DAIR DO 5º BIMESTRE/2016 (Set/Out), E POSSUINDO MONTANTE IGUAL OU SUPERIOR A R\$ 40 MILHÕES?</b> | <b>NÃO</b>                                            |
| <b>Art. 6 – A, III, da Portaria MPS 300/2015, incluso na Portaria MPS 519/2011</b>                                         | <b>COMPROVOU O REGULAR FUNCIONAMENTO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS? <sup>3</sup></b>                               | <b>NÃO</b>                                            |
| <b>Art. 6 – A, IV, Parágrafo único, da Portaria MPS 300/2015, incluso na Portaria MPS 519/2011</b>                         | <b>O RPPS ADERIU AO PRÓ-GESTÃO?</b>                                                                             | <b>SERÁ EXIGIDO A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2017</b> |
| <b>O PREVIAP NÃO ATENDE OS REQUISITOS, SENDO UM INVESTIDOR EM GERAL, BASEADO NAS INFORMAÇÕES PESQUISADAS EM 31/10/2016</b> |                                                                                                                 |                                                       |

<sup>3</sup> Informação extraída do site do MTPS (<http://www.previdencia.gov.br/regimes-proprios/investimentos-do-rpps/consulta-aos-criterios-de-classificacao-de-investidor-qualificado-ou-profissional/>), do arquivo em PDF **RELAÇÃO DOS RPPS QUE PODEM SER CONSIDERADOS INVESTIDORES QUALIFICADOS – 14/10/2016**.



---

## 3.3 – GOVERNANÇA CORPORATIVA

É o sistema pelo qual as empresas e demais organizações, sejam elas públicas ou privadas, são dirigidas, monitoradas e incentivadas, envolvendo os relacionamentos entre sócios, conselho de administração, diretoria, órgãos de fiscalização e controle e demais partes interessadas.

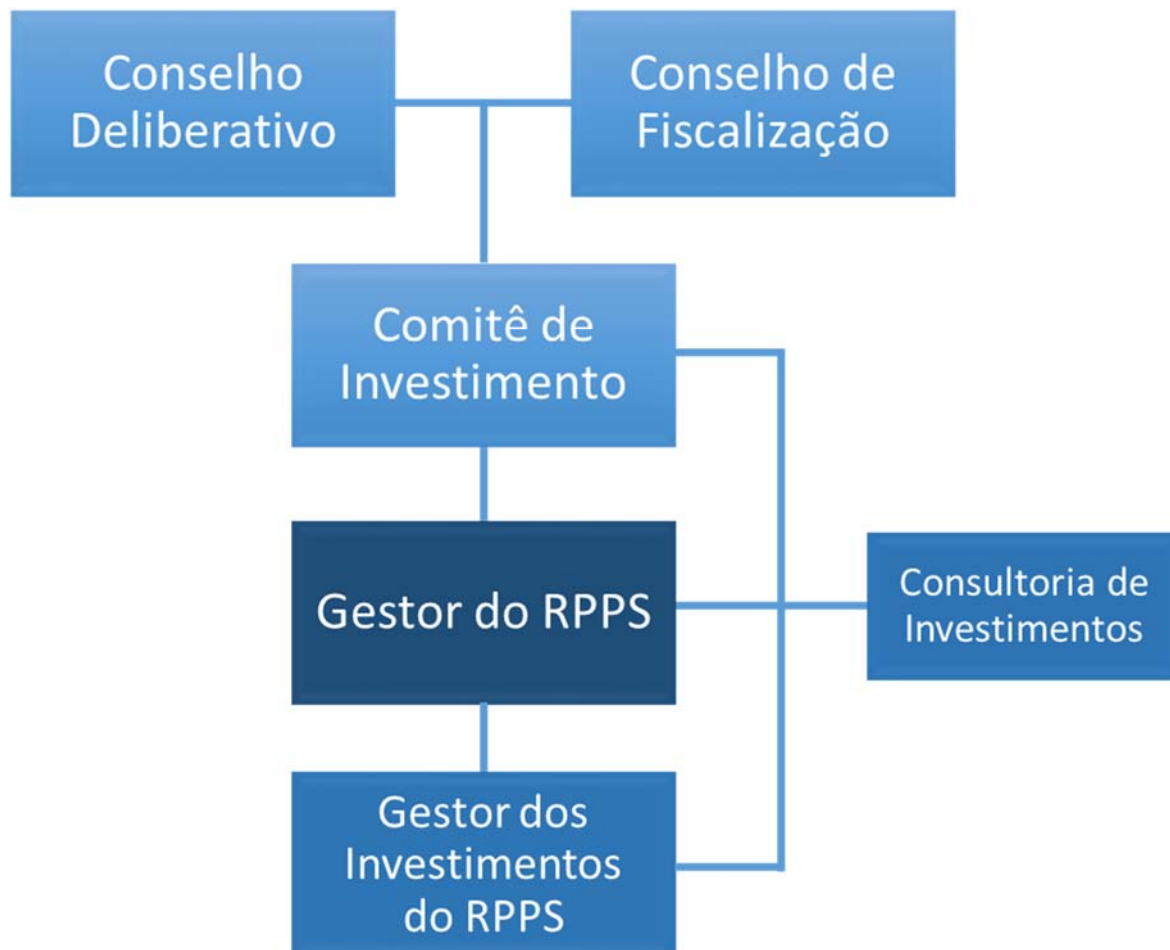
### 3.3.1 – ESTRUTURA DA GESTÃO DE INVESTIMENTOS

A estrutura da gestão de investimentos do **PREVIAP**, distribui-se sobre o representante da Unidade Gestora, o gestor de investimentos, o Conselho Deliberativo, o Conselho de Fiscalização e o Comitê de Investimentos. No intuito de auxiliar a gestão dos recursos, o **PREVIAP** contratará uma consultoria de investimentos, elaborando no mínimo, relatórios mensais, trimestrais, semestrais e anual de investimento, analisando o desempenho da carteira de investimentos ao longo do exercício, além de elaborar a Política Anual de investimento do exercício seguinte.

O organograma da estrutura de gestão de investimentos do **PREVIAP**, distribui-se da seguinte forma:



## ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA DA GESTÃO DE INVESTIMENTOS



### 3.3.2 – COMPETÊNCIA DOS ORGÃOS ENVOLVIDOS

A competência dos órgãos envolvidos na gestão dos recursos do **PREVIAP** são:



**Diretor Executivo e Gestor de Investimento** – Com relação aos Investimentos, administrar os recursos do **PREVIAP**, em estrita observância das normas legais e regulatórias, cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Deliberativo,



---

apresentar relatórios, no mínimo mensais, da gestão dos recursos e praticar demais atos de gestão do **PREVIAP**.



**Comitê de Investimento** – Órgão auxiliar no processo decisório, quanto a execução da política de investimentos.



**Conselho Deliberativo (Curador)** – Com funções de deliberação superior, cujas as deliberações serão promulgadas por meio de resoluções, decide sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhe seja submetida, pelo Diretor Executivo ou Pelo Conselho de Fiscalização e julgar os recursos interpostos das decisões do Conselho de Fiscalização e dos atos do Diretor Executivo.



**Conselho de Fiscalização** – Com função de fiscalizar e acompanhar a execução orçamentária, verificar as contas e julgar os recursos interpostos por segurados e dependentes, dos despachos atinentes a processos de benefícios.

### 3.4 – ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos em moeda corrente do **PREVIAP** são originários das contribuições dos Segurados, do Ente federativo, das compensações previdenciárias e dos rendimentos de aplicações de qualquer natureza, descontadas as despesas administrativas.



---

### 3.5 – SEPARAÇÃO DOS RECURSOS ACUMULADOS

A partir de 2010, as carteiras dos RPPS passaram a apresentar grande volatilidade, devido à inclusão dos índices ANBIMA. Para amenizar esse efeito sobre as obrigações previdenciárias do **PREVIAP**, será separado como **PROVISÃO DE CAIXA**, o valor referente à Folha Anual de Benefícios e Assistencialismo, acrescido de uma margem de segurança de 10%. Essa separação tem o intuito de amenizar os efeitos da volatilidade do mercado, sobre os recursos utilizados no **curto prazo**, em casos de interrupção no fluxo de caixa do **PREVIAP**. As obrigações previdenciárias e assistencialistas separadas para essa finalidade, deverão estar alocadas em investimentos, cujos índices são considerados conservadores, como o **DI** ou o **IRF – M 1**, ou em **cadernetas de poupança**.

Os recursos acumulados para **PROVISÃO DE CAIXA** poderão ser transferidos para investimentos, cujos índices sejam moderados ou arrojados, à medida que diminuir a necessidade dessa provisão, para o pagamento das obrigações do **PREVIAP** no exercício de 2017, com o passar dos meses.

Os responsáveis pela gestão do RPPS, terão prazo máximo de 60 dias, a contar a partir de 01º de janeiro de 2017, para constituir um fundo (ou vários fundos) como **PROVISÃO DE CAIXA**, no valor total de **R\$ 470.722,87**, conforme estimativa de despesas para a Folha Anual de Benefícios e Assistencialismo, para o exercício de 2017, acrescido de uma margem de segurança de 10%.



---

## PROVISÃO DE CAIXA

| <i>DESPESAS</i>                                                                  | <i>ESTIMATIVA DE<br/>VALORES PARA 2017</i> | <i>%</i>      |
|----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|---------------|
| <b>FOLHA ANUAL PREVIDENCIÁRIA<br/>(BENEFÍCIOS)</b>                               | <b>290.000,00</b>                          | <b>67,8%</b>  |
| <b>FOLHA ANUAL DE ASSISTENCIALISMO<br/><i>(despesa total do ano de 2015)</i></b> | <b>137.929,88</b>                          | <b>32,2%</b>  |
| <b>SUB TOTAL</b>                                                                 | <b>427.929,88</b>                          | <b>100,0%</b> |
| <b>MARGEM DE SEGURANÇA</b>                                                       | <b>42.792,99</b>                           | <b>10,0%</b>  |
| <b>TOTAL</b>                                                                     | <b>470.722,87</b>                          |               |

Adicionalmente, a critério dos responsáveis pela gestão do RPPS, poderá ser criado um fundo para **PROVISÃO DE CAIXA**, para pagamento das despesas correntes e de capital do **PREVIAP**.

### 3.6 – POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

As informações relevantes à gestão financeira do **PREVIAP**, com destaque para o desempenho da carteira de investimentos e o cumprimento da Meta Atuarial, serão disponibilizadas ao Comitê de Investimentos, Conselho Deliberativo e Conselho de Fiscalização e aos demais interessados em reuniões marcadas pelo Gestor do fundo previdenciário.



---

As informações contidas na Política Anual de Investimentos e suas revisões deverão ser disponibilizadas a todos os interessados, no prazo de trinta dias, constados de sua aprovação, observados os critérios estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social.

### 3.7 – GERENCIAMENTO E ANÁLISE DE RISCOS

Nos investimentos diretos via Títulos Públicos ou Operações Compromissadas e nos investimentos indiretos via fundos de investimentos, o **PREVIAP** levará em conta para sua política de investimentos os seguintes riscos envolvidos nas operações.



**Risco de mercado:** é o risco de oscilações de preços do ativo conforme o cenário macroeconômico. Este é voltado para a volatilidade dos papéis, sobretudo de Renda Fixa (Títulos Públicos e fundos atrelados à inflação) e Renda Variável (ações, dólar e etc..).



**Risco de crédito:** possibilidade de o devedor não honrar seus compromissos. Nesses casos, o ideal é selecionar para a carteira, papéis que tenham recomendação de mercado.



**Risco de liquidez:** É conhecido pela falta de condição de pagamento do emissor ou ausência de mercado secundário daquele tipo de ativo. É o risco de o investidor não conseguir dar liquidez ao ativo financeiro ou conseguir liquidez abaixo do preço de mercado.



**Risco sistêmico:** São os riscos da política econômica do país, ou as



---

consequências dessa política para outros países.

### 3.8 – CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO (*Análise de Rating*)

Na hipótese de aplicação de recursos financeiros do **PREVIAP** que exijam classificação do risco de crédito das emissões (*ativos financeiros, Títulos e valores mobiliários*) e dos emitentes (*instituições financeiras*) a decisão será fundamentada em classificações mínimas de risco (***rating***), atribuídas por entidades legalmente autorizadas a realizar tal atividade.

O Art. 15, § 2º, I da Resolução CMN 3.922/10, determina que os RPPS apliquem em fundos de investimentos que necessitem de classificação de risco, no mínimo classificadas como **BAIXO RISCO DE CRÉDITO**, pelas agências classificadoras de risco.





## CLASSIFICAÇÃO DAS AGÊNCIAS DE RATING

| STANDARD & POORS |             | MOODY'S     |             | FITCH       |             | ATLANTIC  | SR   | AUSTIN | TIPO DE RISCO |
|------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-----------|------|--------|---------------|
| Curto Prazo      | Longo Prazo | Curto Prazo | Longo Prazo | Curto Prazo | Longo Prazo | -         | -    | -      |               |
| A1+              | AAA         |             | Aaa         |             | AAA         | AAA       | AAA  | AAA    | Quase Nulo    |
|                  | AA+         | P1          | Aa1         | F 1 +       | AA+         | AA+       | AA+  | AA+    | Irrisório     |
|                  | AA          |             | Aa2         |             | AA          | AA        | AA   | AA     |               |
|                  | AA-         |             | Aa3         |             | AA-         | AA-       | AA-  | AA-    |               |
| A1               | A+          | P2          | A1          | F 1         | A+          | A+        | A+   | A+     | Muito baixo   |
|                  | A           |             | A2          |             | A           | A         | A    | A      |               |
| A2               | A-          |             | A3          |             | A-          | A-        | A-   | A-     |               |
|                  | BBB+        | P3          | Baa1        | F 3         | BBB+        | BBB+      | BBB+ | BBB+   | Baixo         |
| A3               | BBB         |             | Baa2        |             | BBB         | BBB       | BBB  | BBB    |               |
|                  | BBB-        |             | Baa3        |             | BBB-        | BBB-      | BBB- | BBB-   |               |
| B                | BB+         | Not Prime   | Ba1         | B           | BB+         | BB+       | BB+  | BB+    | Moderado      |
|                  | BB          |             | Ba2         |             | BB          | BB        | BB   | BB     |               |
|                  | BB-         |             | Ba3         |             | BB-         | BB-       | BB-  | BB-    |               |
|                  | B+          | Not Prime   | B1          |             | B+          | B+        | B+   | B+     | Médio         |
|                  | B           |             | B2          |             | B           | B         | B    | B      |               |
|                  | B-          |             | B3          |             | B-          | B-        | B-   | B-     |               |
| C                | CCC         |             | Caa         | C           | CCC         | CCC (+/-) | CCC  | CCC    | Alto          |
|                  | CC          |             | Ca          |             | CC          | CC (+/-)  | CC   | CC     | Muito Alto    |
|                  | C           |             | C           |             | C           | C (+/-)   | C    | C      | Altíssimo     |
| D                | D           |             | D           |             | D           | D e E     | D    |        | Inadimplente  |



---

### 3.9 – RESTRIÇÃO E LIMITAÇÃO DE INVESTIMENTOS

Serão observados os limites de concentração dos investimentos da seguinte forma, conforme a Resolução CMN 3.922/10.

Serão observados os limites de concentração dos investimentos da seguinte forma, conforme a Resolução CMN 3.922/10.



Os títulos e valores mobiliários de emissão de pessoa jurídica não podem exceder a 20% dos recursos em moeda corrente do **PREVIAP**;



Fica vedado as aplicações em poupança em instituição financeira, cujo o controle societário seja pelo Estado e que essas instituições sejam classificadas como baixo risco de crédito por agência classificadora de risco, com sede no País;



A aplicação em títulos e valores mobiliários de emissão de instituição financeira, não pode exceder a 25% do patrimônio da emissora;



Investimentos em Títulos Públicos, somente aqueles ofertados pelo Tesouro Nacional;



Investimentos em FIDCs – Fundos de Investimento em Direitos Creditórios de condomínio abertos e condôminos fechados e Fundos de Investimentos referenciados em renda fixa, denominados Crédito Privado, não poderão exceder na totalidade, o limite de 15% do patrimônio do **PREVIAP** e que o Ente federativo não funcione como devedor ou avalista do FIDC e que os fundos



---

tenham classificação como muito baixo risco de crédito, concedido por agências de rating com sede no País;



É vedado aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados;



O somatório dos Investimentos em renda variável como, fundo referenciado de ações, fundos de índices referenciados em ações, fundos em ações, fundos multimercados, fundo de investimento em participações e fundos de investimento imobiliário, não podem exceder a 30% na sua totalidade, sobre o patrimônio líquido do **PREVIAP**;



Estão proibidos todos os tipos de operações com derivativos, a não serem aquelas para proteção da carteira de fundos de investimentos, ainda assim limitadas a uma vez o patrimônio líquido do fundo.



É vedado praticar as operações denominadas **day-trade**, assim consideradas aquelas iniciadas e encerradas no mesmo dia, independentemente de o regime próprio possuir estoque ou posição anterior do mesmo ativo, quando se tratar de negociações de títulos públicos federais realizadas diretamente pelo regime próprio de previdência social;



É vedado aplicação em fundos de investimento que prevejam Alavancagem;



É vedado atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos nesta Resolução;



O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em



---

um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento) do patrimônio líquido do fundo;



**É vedado aplicação em fundos de investimento que prevejam Taxa de Performance.**

### **3.10 – PRECIFICAÇÃO E CUSTÓDIA**

Os títulos públicos integrantes da carteira do Fundo serão registrados contabilmente e terão seus valores ajustados pela curva de mercado (marcação a mercado), observados regras e procedimentos definidos pelo Ministério da Previdência Social - MPS.

Em consonância com o disposto na Resolução CMN 3.922/10, os Títulos Públicos serão custodiados por instituição legalmente habilitada para a prestação do serviço após procedimento formal de contratação.

### **3.11 – CONTRATAÇÕES DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E CONSULTORIAS DE INVESTIMENTOS**

Conforme o **Art. 17 da Resolução CMN 3.922/10**, salvo para as aplicações realizadas por meio de fundos de investimento, o **PREVIAP** manterá pessoa jurídica credenciada junto a CVM para exercer a atividade de custodiante, responsável pela guarda e liquidação física e financeira de Títulos Públicos e ativos financeiros, responsáveis pelos fluxos de pagamentos e



---

recebimentos relativos às operações realizadas no âmbito dos segmentos de renda fixa e de renda variável.

Conforme o **Art. 18 da Resolução CMN 3.922/10**, na hipótese de contratação objetivando a prestação de serviços de consultoria, esta deverá recair sobre pessoas jurídicas registradas na CVM ou credenciadas por entidade autorizada para tanto pela CVM.

Adicionalmente a legislação, o **PREVIAP**, na hipótese de contratação de prestação de serviços de consultoria, exigirá que a responsabilidade técnica dos pareceres e relatórios emitidos pela prestadora, recaia sobre pessoa física, com registro junto a CVM e certificada como profissional ANBIMA – 20 ou outra certificação semelhante.

### **3.12 – CREDENCIAMENTO DAS INSTITUIÇÕES E FUNDOS DE INVESTIMENTO E SUA ATUALIZAÇÃO**

Conforme o **artigo 3º, IX, da Portaria MPS 519/2011 (alterada pela Portaria MPS 440/2013)**, na **gestão própria**, antes da realização de qualquer operação, os RPPS deverão assegurar, que as instituições escolhidas para receber as aplicações tenham sido objeto de **prévio credenciamento**.

**Art. 3º, IX** - na gestão própria, antes da realização de qualquer operação, assegurar que as instituições escolhidas para receber as aplicações tenham sido objeto de prévio credenciamento.

Conforme o **Art 3º, § 3º, da Portaria MPS 519/2011 (Alterada pela Portaria MPS 440/2013)**, o credenciamento deverá ser atualizado, no mínimo, a cada seis meses.



---

**§ 3º** - A análise dos quesitos verificados nos processos de credenciamento deverá ser atualizada a cada seis meses.

### **3.12.1 – INSTITUIÇÕES**

Para o credenciamento das Instituições, deverão ser observados e formalmente atestados pelos representantes dos RPPS, no mínimo:

**Art. 3º, IX, Portaria MPS 519/2011 (alterada pela Portaria MPS 440/2013)** - Na gestão própria, antes da realização de qualquer operação, assegurar que as instituições escolhidas para receber as aplicações tenham sido objeto de prévio credenciamento.

**Art. 3º, § 1º, Portaria MPS 519/2011 (alterada pela Portaria MPS 440/2013)** - Para o credenciamento referido no inciso IX deste artigo deverão ser observados, e formalmente atestados pelo representante legal do RPPS, no mínimo:

**Art. 3º, § 1º, a, Portaria MPS 519/2011 (incluído pela Portaria MPS 170/2012)** - Atos de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

**Art. 3º, § 1º, b, Portaria MPS 519/2011 (incluído pela Portaria MPS 170/2012)** - Observação de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro.



---

**Art. 3º, § 1º, c, Portaria MPS 519/2011 (alterada pela Portaria MPS 440/2013) - Regularidade fiscal e previdenciária.**

### 3.12.2 – FUNDOS DE INVESTIMENTO

Para o credenciamento dos Fundos de Investimento, deverão ser observados e formalmente atestados pelos representantes dos RPPS, no mínimo:

**Art. 3º, § 2º, Portaria MPS 519/2011 (alterada pela Portaria MPS 440/2013) - Quando se tratar de fundos de investimento:**

**Art. 3º, § 2º, I, Portaria MPS 519/2011 (incluído pela Portaria MPS 440/2013) - O previsto no § 1º do inciso IX deste artigo recairá também sobre a figura do gestor e do administrador do fundo, contemplando, no mínimo:**

**Art. 3º, § 2º, I, a, Portaria MPS 519/2011 (incluído pela Portaria MPS 440/2013) - A análise do histórico e experiência de atuação do gestor e do administrador do fundo de investimento e de seus controladores;**

**Art. 3º, § 2º, I, b, Portaria MPS 519/2011 (incluído pela Portaria MPS 440/2013) - A análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades;**

**Art. 3º, § 2º, I, c, Portaria MPS 519/2011 (incluído pela Portaria MPS 440/2013) - A avaliação da aderência da rentabilidade aos indicadores de desempenho e riscos assumidos pelos fundos de investimentos sob sua gestão e administração, no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.**



---

**Art. 3º, § 2º, II, Portaria MPS 519/2011 (incluído pela Portaria MPS 440/2013)** - Deverá ser realizada a análise e registro do distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento, certificando-se sobre o contrato para distribuição e mediação do produto ofertado e a regularidade com a Comissão de Valores Mobiliários - CVM:

**Art. 3º, § 4º, Portaria MPS 519/2011 (alterada pela Portaria MPS 440/2013)** - As aplicações que apresentem prazos para desinvestimento, inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, deverão ser precedidas de atestado do responsável legal pelo RPPS, evidenciando a sua compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime.

### 3.12.3 – TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO

No intuito de atender o que é exigido pelo **art. 3º, §1º, §2º e §4º da Portaria MPS 519/2001 (alterada pela Portaria MPS 440/2013)**, o PREVIAP adotou em anos anteriores, seu próprio MODELO DE CREDENCIAMENTO, atendendo no mínimo, a legislação citada acima.

O **DRPSP** - Departamento de Regimes de Previdência no Serviço Público, do antigo Ministério da Previdência Social, publicou em 30/03/2016, em sua página na internet<sup>4</sup>, uma nota de esclarecimento sobre os modelos de **Termo de Análise de Credenciamento e Atestado de Credenciamento**.

---

<sup>4</sup> <http://www.previdencia.gov.br/wp-content/uploads/2016/06/Nota-Termo-de-Credenciamento-30-03-2016.pdf>





---

Na nota, o DRPSP diz que *“recebeu diversas demandas de gestores de RPPS e de entidades do mercado financeiro e de capitais por uma maior racionalização do processo de credenciamento, com a definição de um padrão mínimo e a eliminação da necessidade de apresentação de grandes volumes de documentos em meio papel. Com esse objetivo, a Portaria MPS nº 300/2015 previu a obrigatoriedade de registro da análise dos requisitos no “Termo de Análise de Credenciamento” e da decisão de credenciamento no “Atestado de Credenciamento””*.

Ainda segundo a nota, *“o Termo de Análise de Credenciamento disponibilizado no site do MTPS deve ser utilizado como guia de análise, pelo RPPS, da instituição participante do mercado financeiro e do produto de investimento sob sua administração e gestão. **O Ente poderá utilizar seu próprio termo, desde que contemple, no mínimo, o conteúdo do modelo disponibilizado**”*.

No intuito de evitar desgastes administrativas e/ou jurídicos, junto aos órgãos de controle e fiscalização, com relação a interpretação do **Modelo de Termo de análise de credenciamento** adotado, o **PREVIAP** sente-se coagido a utilizar o modelo disponibilizado no site do MTPS.

Por mais que o MODELO DE CREDENCIAMENTO adotado anteriormente a Nota do DRSP (30/03/2016), contemple o exigido pelo **art. 3º, §1º, §2º e §4º da Portaria MPS 519/2001 (alterada pela Portaria MPS 440/2013)**, os formulários de credenciamento do MTPS, possuem algumas exigências não descritas na legislação acima.



---

Além do mais, o **artigo 6º - E, da Portaria MPS 519/2011 (incluído pela Portaria MPS 300/2015)**, legaliza as exigências disponibilizadas no modelo de credenciamento da DRPSP. Nesse caso, sua utilização se torna obrigatória.

**Art. 6º - E, Portaria MPS 519/2011 (incluído pela Portaria MPS 300/2015)**

- Sem prejuízo do disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 3º, serão observadas em relação ao credenciamento de que trata o inciso IX daquele artigo as seguintes disposições:

**Art. 6º - E, I, Portaria MPS 519/2011 (incluído pela Portaria MPS 300/2015)** - a análise das informações relativas à instituição credenciada e a verificação dos requisitos mínimos estabelecidos para o credenciamento deverão ser registradas em Termo de Análise de Credenciamento, cujo conteúdo mínimo constará de formulário disponibilizado pela SPPS no endereço eletrônico do MPS na rede mundial de computadores – Internet.

As informações e documentos utilizados para o preenchimento do **TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO** deverão conter em sua identificação: **1-Data, 2-validade e 3-Disponibilizados pela instituição credenciada em sites e cujo acesso seja de caráter público,** conforme exigido pelo **artigo 6º - E, III, da Portaria MPS 519/2011 (incluído pela Portaria MPS 300/2015)**. Essas informações encontradas deverão ser mantidas pelo RPPS, no mínimo, em arquivos em meio digital e apresentados à **SPPS – Secretaria de Políticas de Previdência Social** e aos demais órgãos de controle e fiscalização, internos ou externos.

**Art. 6º - E, III, Portaria MPS 519/2011 (incluído pela Portaria MPS 300/2015)** - os documentos que instruírem o credenciamento, desde que contenham identificação de sua data de emissão e validade e sejam disponibilizados pela instituição credenciada em página na rede mundial de computadores - Internet, cujo acesso seja livre a qualquer interessado,



---

poderão ser mantidos pelo RPPS por meio de arquivos em meio digital, que deverão ser apresentados à SPPS e aos demais órgãos de controle e fiscalização, internos ou externos, sempre que solicitados.

O **TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO** para as Instituições, Administradores, Gestores, Distribuidores e Fundos de Investimento, adotado pelo **PREVIAP**, encontra-se disponível no **ANEXO** desta Política Anual de Investimentos.

#### 3.12.4 – ATESTADO DE CREDENCIAMENTO

Ainda segundo a nota de esclarecimento do **DRPSP**, também foi disponibilizado, um modelo de **Atestado de Credenciamento**.

Após realizar o preenchimento ou a atualização do **TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO**, a decisão sobre o credenciamento da instituição, deverá ser formalizada em um formulário disponibilizado pela SPPS, em endereço eletrônico, denominado **ATESTADO DE CREDENCIAMENTO**, conforme exigido pelo **artigo 6º - E, II, da Portaria MPS 519/2011 (incluído pela Portaria MPS 300/2015)**.

**Art. 6º - E, II, Portaria MPS 519/2011 (incluído pela Portaria MPS 300/2015)** - a decisão final quanto ao credenciamento da instituição constará de Atestado de Credenciamento, conforme formulário disponibilizado pela SPPS no endereço eletrônico do MPS na rede mundial de computadores - Internet.



---

No intuito de atender os **princípios de segurança e transparência**, o **MODELO DE CREDENCIAMENTO** adotado anteriormente a Nota do DRSP (30/03/2016), exigia a assinatura do Gestor do RPPS, do Gestor de Investimentos do RPPS, do presidente do Comitê de Investimentos e do Presidente do Conselho Deliberativo. Nesse caso, contendo a assinatura destes 4 agentes públicos no **MODELO DE CREDENCIAMENTO**, á de se entender, que o credenciamento foi atestado e aprovado pelos responsáveis do RPPS, seu Comitê de Investimentos e Conselho Deliberativo, **não tendo a necessidade de se criar um documento, atestado o que foi atestado.**

No intuito de evitar desgastes administrativas e/ou jurídicos, junto aos órgãos de controle e fiscalização, o **PREVIAP** adotará o **Modelo de Atestado de credenciamento**, incluindo os agentes mencionados no parágrafo anterior.

**Apesar das 4 alterações realizadas na Portaria MPS 519/2011, não há menção dos agentes que deverão ATESTAR o CREDENCIAMENTO, realizado pelos responsáveis da gestão do PREVIAP. Nesse caso, mantem-se a mesma estrutura de agentes públicos, anteriormente definida no modelo de credenciamento anterior (Gestor do RPPS, Gestor de Investimentos, Presidente do Comitê de Investimento e Presidente do Conselho Deliberativo).**

O **ATESTADO DE CREDENCIAMENTO** encontra-se disponível no **ANEXO** desta Política de Investimentos.



---

## 4 – ANÁLISE MACROECONÔMICA, FINANCEIRA, POLÍTICA E INSTRUMENTOS DE GESTÃO

### 4.1 – CENÁRIO MACROECONÔMICO E FINANCEIRO E ANÁLISES SETORIAIS: PERSPECTIVAS PARA OS INVESTIMENTOS

#### 4.1.1 – ANÁLISE MACROECONÔMICA INTERNA

Os indicadores sugerem uma atividade econômica um pouco abaixo do esperado no curto prazo. A economia segue operando com alto nível de ociosidade dos fatores de produção, refletido nos índices de utilização da capacidade da indústria e, principalmente, na taxa de desemprego.

Oscilações no atual estágio do ciclo econômico são comuns e provavelmente explicam os resultados recentes. No seu conjunto, a evidência disponível é compatível com estabilização recente da economia brasileira. Índices de confiança, expectativas de crescimento do PIB para 2017, apuradas pela pesquisa Focus, e o comportamento de prêmios de risco e preços de ativos, apontam para uma possível retomada gradual da atividade econômica.

O cenário de referência supõe, entre outras hipóteses, ao final de 2016, 2017 e 2018, respectivamente, taxas de juros de 13,50% a.a., 11,00% a.a. e 10,00% a.a. ao final dos mesmos períodos.



---

## 4.1.2 – ANÁLISE MACROECONÔMICA EXTERNA

No âmbito externo, o cenário ainda apresenta interregno benigno para economias emergentes, refletido no comportamento dos preços de ativos. A dinâmica da economia global permanece frágil, com incertezas quanto ao seu crescimento. Além disso, manifestações recentes de membros do **FOMC** – *Federal Open Market Committee* (semelhante à CVM – Comissão de Valores Mobiliários) sinalizaram a possibilidade de novos aumentos de juros ainda neste ano, gerando incerteza sobre os efeitos de uma eventual retomada do processo de normalização das condições monetárias nos Estados Unidos.

O cenário de referência supõe, entre outras hipóteses, taxas de câmbio de R\$3,25/US\$, R\$3,40/US\$ e R\$3,50/US\$ ao final de 2016, 2017 e 2018, respectivamente.

## 4.1.3 – INFLAÇÃO

A inflação recente mostrou-se mais favorável que o esperado, em parte em decorrência da reversão da alta de preços de alimentos. Tais resultados contribuíram para um recuo das expectativas apuradas pela pesquisa Focus, para a inflação medida pelo IPCA para o ano corrente, que se situam em torno de 7,0%. As expectativas de inflação apuradas pela mesma pesquisa para 2017 recuaram para em torno de 5,0%, e seguem acima da meta para a inflação, de 4,5%. As expectativas para 2018 e horizontes mais distantes já se encontram em torno desse patamar.

---

Para a trajetória de preços administrados por contrato e monitorados, que compõem



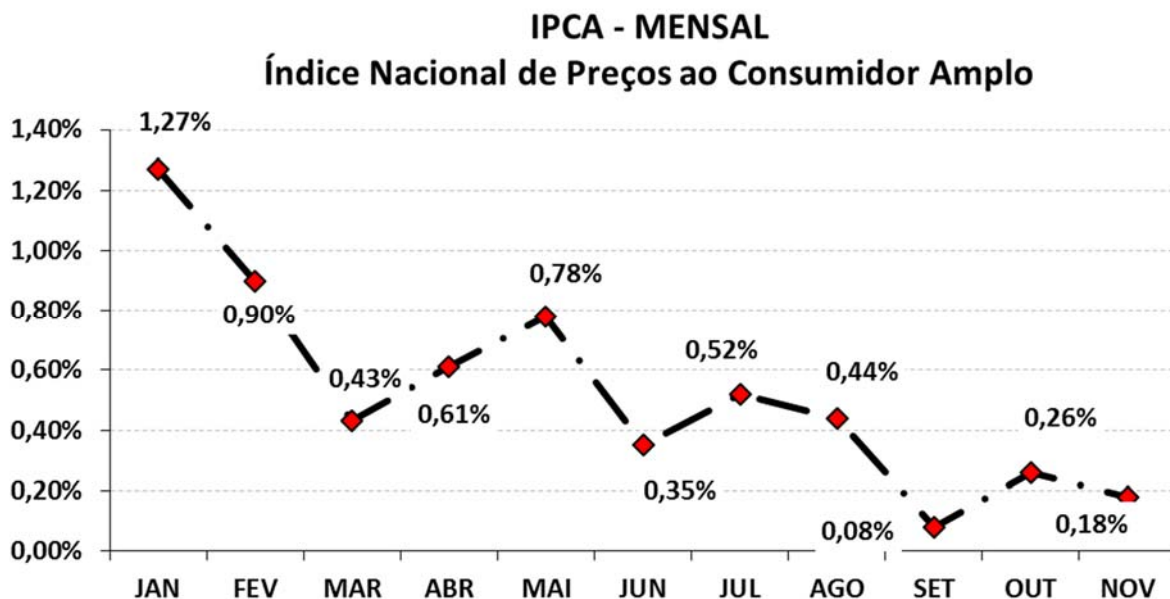
---

as projeções condicionais para a inflação produzidas pelo Copom, projeta-se variação de 6,2% em 2016, 5,8% em 2017 e 5,1% em 2018 – mesmos números do Relatório de Inflação (RI) mais recente.

As projeções do Copom para a inflação de 2016 nos cenários de referência e mercado recuaram desde a divulgação do último Relatório de Inflação e encontram-se em torno de 7,0%.

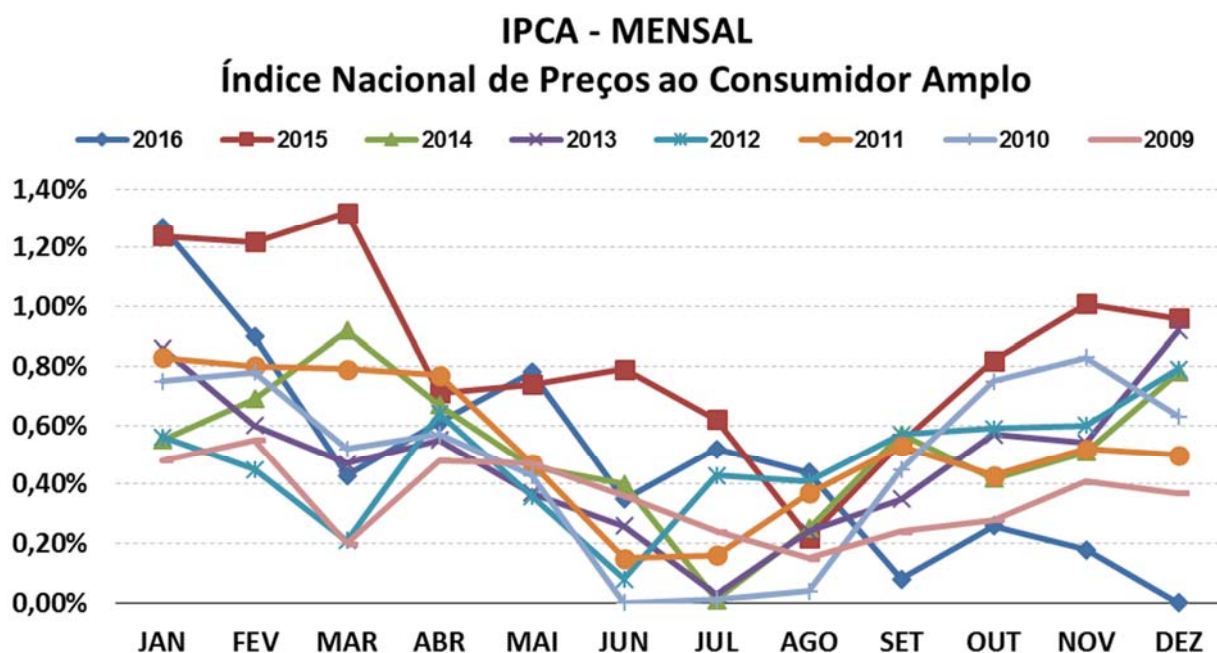
No horizonte relevante para a condução da política monetária, o comportamento das projeções em relação ao Relatório de Inflação mais recente, variou conforme o cenário. No cenário de referência, a projeção para 2017 recuou para aproximadamente 4,3%, enquanto que a projeção para 2018 encontra-se em torno de 3,9%. No cenário de mercado, a projeção para 2017 manteve-se praticamente inalterada em torno de 4,9% e a projeção para 2018 aumentou para aproximadamente 4,7% – ambas acima da meta para a inflação para esses dois anos-calendário, de 4,5%.

A projeção do IPCA para o final do ano de 2016 e 2017 encontra-se disponível no **Boletim FOCUS – Relatório de Mercado**, elaborado pelo Banco Central, posicionado em 09 de dezembro de 2016.



\*FONTE: IPCA Mensal de 2016, até 09/12/2016

Em 2016, o Banco Central espera que o IPCA feche o ano em **6,52%**, acima do teto da meta, que é de **6,5%**. Para o ano de 2017, a previsão é que a inflação feche o ano em **4,90%**.







---

#### 4.1.4 – INSTRUMENTO DE ANÁLISE ECONÔMICA



**Relatório FOCUS** – Relatório semanal elaborado pelo Banco Central do Brasil, que relata as projeções do mercado com base em consulta de cem instituições financeiras aproximadamente, durante a semana anterior.



**Atas do COPOM** - Atas emitidas às quartas-feiras da semana seguinte à divulgação da Taxa Selic. O Comitê de Política Monetária - COPOM divulga a ata da reunião, onde avalia a Evolução recente da economia, a tendência da inflação, implementação da política monetária, a atividade econômica no País, a expectativa do Mercado de trabalho, Crédito e inadimplência, Ambiente Econômico externo, Comércio exterior, as reservas internacionais, o Mercado monetário e as operações de mercado aberto.



**Pesquisa Mensal de Emprego** – Pesquisa realizada pelo IBGE, onde produz indicadores sobre o mercado de trabalho nas suas áreas de abrangência, constituindo um indicativo ágil dos efeitos da conjuntura econômica sobre esse mercado, além de atender a outras necessidades importantes para o planejamento socioeconômico do País. Abrange informações referentes à condição de atividade, condição de ocupação, rendimento médio nominal e real, posição na ocupação, posse de carteira de trabalho assinada, entre outras, tendo como unidade de coleta os domicílios.



**Contas Nacionais Trimestrais** – Pesquisa realizada pelo IBGE, onde é apresentado o Produto Interno Bruto a preços de mercado, impostos sobre produtos, valor adicionado a preços básicos, consumo pessoal, consumo do



---

governo, formação bruta de capital fixo, variação de estoques, exportações e importações de bens e serviços.



**IPCA e o INPC** – índices de Inflação divulgados pelo IBGE, necessários para a estimativa da Meta Atuarial.



**IPCA - 15** – índice de inflação divulgado pelo IBGE, onde é feita a coleta dos dados entre a segunda quinzena do mês anterior e a primeira quinzena do mês atual. Funciona como uma prévia do IPCA mensal.

Abaixo apresentamos a tendência de alguns índices, analisados sobre os instrumentos de análise econômica e de inflação citados acima.



## PROJEÇÃO DE INDICADORES ECONÔMICOS

| <b>Indicadores Econômicos</b>                         | <b>2013</b> | <b>2014</b> | <b>2015</b> | <b>2016</b> | <b>2017</b> |
|-------------------------------------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| IPCA                                                  | 5,82%       | 6,39%       | 10,72%      | 6,52%       | 4,90%       |
| IGP-M                                                 | 5,45%       | 3,96%       | 10,79%      | 7,04%       | 5,06%       |
| Taxa de Câmbio (R\$/US\$) ( <i>final do período</i> ) | R\$ 2,30    | R\$ 2,55    | R\$ 3,90    | R\$ 3,39    | R\$ 3,45    |
| Taxa SELIC ( <i>final do período</i> )                | 10,00%      | 11,75%      | 14,25%      | 13,75%      | 10,50%      |
| Taxa SELIC ( <i>média do período</i> )                | 8,38%       | 11,00%      | 13,63%      | 14,16%      | 11,63%      |
| Dívida Líquida do Setor Público (%PIB)                | 34,55%      | 36,00%      | 35,50%      | 45,20%      | 51,00%      |
| Crescimento do PIB                                    | 2,50%       | 0,19%       | -3,15%      | -3,48%      | 0,70%       |
| Crescimento da Produção Industrial (%)                | 1,70%       | -2,26%      | -7,50%      | -6,68%      | 0,75%       |
| Conta Corrente (US\$ Bilhões)                         | -79,69      | -83,00      | -64,35      | -20,00      | -26,00      |
| Balança Comercial (US\$ Bilhões)                      | 1,40        | 0,00        | 14,95       | 47,00       | 45,00       |
| Investimento estrangeiro direto (US\$ Bilhões)        | 60,00       | 60,00       | 62,80       | 66,06       | 70,00       |
| Preços Administrados                                  | -           | -           | -           | 6,00%       | 5,41%       |

\*FONTE: Boletim FOCUS – Banco Central – 09 de dezembro de 2016

A projeção da Taxa Selic para o final do ano de 2016 e 2017 encontra-se disponível no **Boletim FOCUS – Relatório de Mercado**, elaborado pelo Banco Central, posicionado em 09 de dezembro de 2016.



---

## 4.2 – AVALIAÇÃO DOS ASPECTOS INTERNOS DO RPPS

### 4.2.1 – SITUAÇÃO ATUAL DO RPPS – EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL

Uma ferramenta importante para a definição da Política de Investimentos dos recursos financeiros do RPPS é quanto ao seu ***Equilíbrio Financeiro e Atuarial*** contida nas Avaliações Atuariais. Municípios que possuem **superávit atuarial** possuem uma “folga” financeira a longo prazo, para pagamento de benefícios. Nesse caso, o RPPS possui recursos financeiros acima da sua necessidade de Benefícios a Conceder para os próximos 35 anos. Sendo assim, RPPS com essas características de Equilíbrio podem se expor mais aos riscos de investimentos que apresentem alta oscilação.

Já RPPS que possuem **Déficit Atuarial elevado**, a aplicação dos seus recursos financeiros em renda variável, fundos atrelados à inflação ou títulos públicos, necessitam um pouquinho mais de estudo, pois podem representar um risco a curto ou médio prazo, se não for definida uma estratégia segura de investimento quanto a “valores” e “prazos de resgate”. RPPS’s com Déficit Atuarial podem, devido sua má situação demográfica ou capacidade financeira baixa, utilizar seus recursos poupados para o pagamento de Benefícios antes dos prazos de vencimento definidos nas aplicações. Com isso, há possibilidade de ser amargar baixas rentabilidades ou até mesmo prejuízo em alguns investimentos devido a esse “descasamento” do fluxo de caixa do RPPS. Para pulverizar esse tipo de risco, um estudo importantíssimo para definir o valor aplicado ou o prazo seguro para não ocorrer esse tipo de descasamento é a utilização do estudo de **ALM – Asset Liability Management**.



---

Com relação ao Equilíbrio Financeiro, o **PREVIAP** se encontra em uma situação confortável no curto prazo. Analisando as RECEITAS e DESPESAS do exercício atual, descritas na Reavaliação Atuarial/2016, o RPPS apresenta uma ótima liquidez, com um superávit financeiro de **19,72% (R\$ 94.108,47)**, sobre a Folha de Remuneração de Contribuição, contida na referida Reavaliação Atuarial. O Plano de custeio é de **28,12% (R\$ 134.184,67)**, enquanto a Despesa (Folha de benefícios previdenciários, assistencialismo e despesas correntes e de capital) é de **8,40% (R\$ 40.076,20)**. Com isso, em alíquotas, o superávit financeiro representa **70,1%**, sobre o plano de custeio, minimizando possíveis riscos de liquidez no curto e médio prazo.

Com relação ao Déficit Atuarial, os Resultados da Reavaliação citada acima, indica um Desequilíbrio Atuarial (Déficit) no valor de **R\$ (6.054.397,72)**. Entretanto, analisando a composição demográfica do Instituto Previdenciário e os Ativos Garantidores e as Provisões Matemáticas do plano, este Déficit Atuarial poderá apresentar desequilíbrio entre Receitas futuras e Despesas futuras, por volta de **2031**, conforme a Projeção Atuarial. Nesse caso, o Desequilíbrio Atuarial representa **BAIXO RISCO de LIQUIDEZ** para o Plano de Benefícios.



---

## 4.2.2 – CONTEXTO ECONÔMICO E POLÍTICO

O **PREVIAP** é um Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de **APIACÁS** - **MT**, ente de natureza autárquica, pertencente à Administração Pública Indireta do Município, dotada de personalidade jurídica individualizada de direito público interno.

A Diretoria Executiva é o órgão de execução das atividades do **PREVIAP** e será composta pelo Diretor Executivo e o Gestor de Investimentos.

O cargo de Diretor Executivo do **PREVIAP** será através de eleição direta entre os servidores efetivos.

## 4.3 – METODOLOGIA E INSTRUMENTOS DE ANÁLISE DE RISCOS

Renda Variável tem como objetivo a diversificação dos investimentos do Fundo Previdenciário, tendo em vista a realização de aplicações financeiras mais rentáveis. Porém, em decorrência de sua característica de investimento de risco, essas aplicações só poderão ser realizadas se o Fundo possuir recursos em moeda corrente que não irá, necessariamente, ter que dispor no curto prazo. Além disso, tais aplicações deverão observar os limites estabelecidos nesta Política de Investimentos e na referida norma regulamentar.

A Política Anual de Investimentos para a seleção de fundos de investimento, basear-se-á em instrumentos como:



**Value at Risk (VaR)** - fornece uma medida da pior perda esperada em ativo ou carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança previamente especificado.



**Stress Testing** - processo que visa identificar e gerenciar situações que possam causar perdas extraordinárias, com quebra de relações históricas, sejam temporárias ou permanentes.



**Índice de Sharpe** – unidade de medida que através de estudos estatísticos, mede a relação do risco com o retorno do fundo.



**Coeficiente Beta/Correlação** – unidade de medida que através da covariância entre ativos, mede o potencial que cada ativo isoladamente pode amplificar ou reduzir o risco do fundo, através da aderência ao benchmark escolhido, avaliando assim, o efeito da diversificação do fundo.



**Desvio-padrão** – Medida estatística que mede a variação de um ativo ao longo de um período determinado. Quanto menor o resultado, menor a oscilação da rentabilidade.



**ALM** - Outro mecanismo importantíssimo para a definição de valores e prazos de aplicação em Renda Variável é o estudo de **ALM** – *Asset Liability Management*, que visa analisar o período exato da utilização dos recursos aplicados. Lembramos que pelo risco que rendas variáveis oferece ao investidor é recomendável pelos analistas de mercado um prazo mínimo de 6 anos de aplicação.



---

## 4.4 – ALM – ASSET LIABILITY MANAGEMENT

A busca de títulos de renda fixa e renda variável com adequada relação retorno-risco, com vencimentos que coincidam com os pagamentos futuros dos benefícios, representam um dos grandes desafios da gestão da carteira de investimentos.

A tarefa mais árdua para um administrador de um **Plano de Benefício Definido (BD)**, como é o caso dos **RPPS** é a gestão de seus ativos. Sabemos bem que retornos abaixo do esperado, no longo prazo, irão significar aumento de contribuição da parte patronal, já que o benefício está previamente definido.

Para atender a essas necessidades consultores, atuários e profissionais de investimentos desenvolveram uma série de estudos, que culminou no modelo hoje denominado por muitos de **"Asset Liability Management" (ALM)**.

Os modelos de ALM buscam um casamento entre os ativos e os passivos futuros, ou seja, o casamento de fluxos de caixa futuro, no intuito de obter investimentos que acompanhem o fluxo projetado para o passivo. Para tanto, os atuários projetam as contribuições e os pagamentos de benefícios esperados para os próximos anos. Como essa tarefa não é simples, o aconselhável é que **NÃO SE ASSUMA ALGUM CRESCIMENTO POPULACIONAL (entrada de novos Servidores Ativos)**, conforme explicitado na introdução deste estudo.

O gerenciamento de ativos e passivos - **ALM** – será uma ferramenta de suma importância, pois irá mensurar com mais segurança, a exposição do patrimônio do instituto



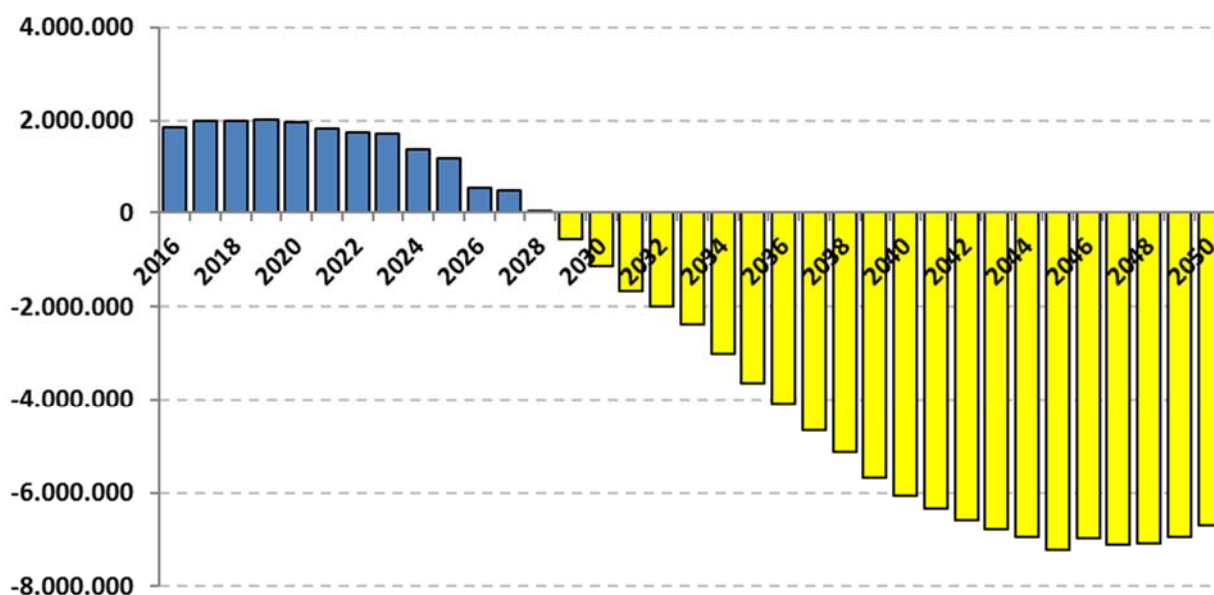


aos riscos do mercado financeiro, tornando mais consistentes os objetivos estabelecidos pelos gestores e conselheiros da administração dos Regimes Próprios de Previdência Social.

Baseado no **Duration do fluxo de caixa do Plano de Benefícios**, que se encontra na Reavaliação Atuarial/2016 do **PREVIAP**, o RPPS possui um horizonte de **13** anos para começar a utilizar os recursos para pagamento de benefícios, sem considerar possíveis novos concursos públicos. Esse horizonte servirá de base para investimentos que visam o longo prazo, como fundos atrelados à inflação, Títulos Públicos ou de renda variável.

## **Duration do fluxo de caixa do RPPS**

*(Instante em que o RPPS passará a consumir os recursos poupados)*





---

## 5 – ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO DE INVESTIMENTO 2017

### 5.1 – IMÓVEIS

Conforme o Art. 9 da Resolução CMN 3.922/10, as alocações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os terrenos ou imóveis vinculados por lei ao **PREVIAP**.

### 5.2 – RENDA FIXA

#### 5.2.1 – TÍTULOS PÚBLICOS

Títulos públicos federais de responsabilidade do Tesouro Nacional, apresentam o menor risco do mercado financeiro doméstico e é permitido aos RPPS aplicarem até **100%** dos seus recursos, conforme a Resolução CMN nº 3.922/10.

***Art. 7º** - No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos em moeda corrente dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:*

*I – até 100% (cem por cento) em:*

*a) Títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC);*

#### TÍTULOS PÚBLICOS

| LIMITE MÍNIMO DE<br>APLICAÇÃO DETERMINADO | LIMITE MÁXIMO DE<br>APLICAÇÃO DETERMINADO | LIMITE RESOLUÇÃO<br>CMN 3.922/10 |
|-------------------------------------------|-------------------------------------------|----------------------------------|
| ZERO                                      | 30%                                       | 100%                             |



---

### ***5.2.1.1 - Estratégias de investimento, carregamento de posição e desinvestimento – formação de preços***

Investimentos em títulos públicos atendem à diretriz de pulverização de riscos e devem levar em conta o **Duration do fluxo de caixa do Plano de Benefícios**, isto é, os Títulos devem ser equalizados aos passivos do Fundo, principalmente, com relação aos fluxos de pagamentos de benefícios.

Todos os Títulos Públicos Federais integrantes das carteiras de investimentos do **PREVIAP**, devem ser precificados (marcados) a valor de mercado.

### ***5.2.1.2 – Vedações, restrições, limites E concentração para investimento.***

Limitado a investir em Títulos Públicos Federais indexados à inflação, mais especificamente ao IPCA, cuja taxa de juros real seja no mínimo, 6,00% a.a. ou, em Títulos Públicos Federais pré-fixados, no mínimo com taxa de juros de 14,50% a.a.

Conforme a Resolução CMN 3.922/10, os Títulos públicos que não são de responsabilidade do Tesouro Nacional, não devem ser objeto de investimento pelo **PREVIAP**.

A aquisição e a venda de Títulos Públicos Federais deverão ser respaldadas por documentos que justifiquem o preço de negociação, como, por exemplo, taxas indicativas de negociação desses ativos no mercado secundário no dia da operação, divulgadas no site da **ANBIMA**.



---

### ***5.2.1.3 – Critérios específicos para credenciamento de instituições e seleção de ativos para alocação***

Conforme a Resolução CMN 3.922/10, as operações diretas com Títulos Públicos, deverá ser feita uma avaliação quanto ao histórico das corretoras e distribuidoras de valores, além de pesquisas sobre níveis de preços em entidades reconhecidas e abertura de conta segregada de custódia.

Conforme o Art. 7, VII, §1º da Resolução CMN 3.922/10, as aplicações deverão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo BACEN ou pela CVM, ou aplicações via instituições regularmente habilitadas, desde que possam ser devidamente comprovadas.

### ***5.2.1.4 – Estratégias e critérios para diversificação, análise de classificação do risco de crédito e da qualidade da gestão***

Caso opte por manter Títulos Públicos Federais em sua carteira, o **PREVIAP** tentará manter uma distribuição entre Títulos indexados à inflação e Títulos pré-fixados, desde que atendam os limites definidos de taxa de juros nessa Política de Investimento.



---

***5.2.1.5 – Diretrizes para análise da volatilidade, liquidez e demais riscos a serem suportados***

A volatilidade do Preços dos Títulos, será analisada mensalmente, através de pareceres elaborados por consultoria de investimento. Quanto a liquidez, o **PREVIAP** levará em conta o **Duration do fluxo de caixa do Plano de Benefícios**, contida na Reavaliação Atuarial. Em termos de risco de crédito, Títulos Públicos são considerados quase zero.



## 5.2.2 – FUNDOS DE RENDA FIXA COMPOSTOS 100% POR TÍTULOS PÚBLICOS

São fundos de investimento, cuja carteira é composta 100% em Títulos Públicos, permitido aos RPPS aplicarem até **100%** conforme a Resolução CMN nº 3.922/10.

**Art. 7º** - No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos em moeda corrente dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:

*I – até 100% (cem por cento) em:*

*b) cotas de fundos de investimento, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos prevejam que suas respectivas carteiras sejam representadas exclusivamente pelos títulos definidos na alínea “a” deste inciso e cuja política de investimento assuma o compromisso de buscar o retorno de um dos subíndices do Índice de Mercado Anbima (IMA) ou do Índice de Duração Constante Anbima (IDkA), com exceção de qualquer subíndice atrelado à taxa de juros de um dia;*

### FUNDOS DE RENDA FIXA COMPOSTOS POR TÍTULOS PÚBLICOS

| LIMITE MÍNIMO DE<br>APLICAÇÃO DETERMINADO | LIMITE MÁXIMO DE<br>APLICAÇÃO DETERMINADO | LIMITE RESOLUÇÃO<br>CMN 3.922/10 |
|-------------------------------------------|-------------------------------------------|----------------------------------|
| ZERO                                      | 100%                                      | 100%                             |



---

### ***5.2.2.1 - Estratégias de investimento, carregamento de posição e desinvestimento – formação de preços***

Fundos de Investimentos de condomínio Fechado, ou com carência, devem levar em conta o **Duration do fluxo de caixa do Plano de Benefícios**, isto é, os Investimentos devem ser equalizados aos passivos do Fundo, principalmente, com relação aos fluxos de pagamentos de benefícios.

Todos os Fundos de investimento integrantes da carteira do **PREVIAP**, devem ser precificados (marcados) a valor de mercado.

### ***5.2.2.2 – Vedações, restrições, limites E concentração para investimento.***

Conforme o artigo 14 da Resolução CMN 3.922/2010, o PREVIAP não poderá possuir mais do que 25% dos seus recursos, do patrimônio líquido do fundo de investimento.

É vedado aplicação em fundos de investimento que prevejam Taxa de Performance.



---

### ***5.2.2.3 – Critérios específicos para credenciamento de instituições e seleção de ativos para alocação***

Os critérios de credenciamento e seleção das instituições e dos fundos de investimento, estão descritos nesta Política de Investimento e os modelos utilizados serão os disponibilizados no endereço eletrônico da SPPS, até o fechamento desta Política de Investimento.

### ***5.2.2.4 – Estratégias e critérios para diversificação, análise de classificação do risco de crédito e da qualidade da gestão***

O **PREVIAP** adotará limites mínimos e máximos de Benchmark, no intuito de manter uma diversificação de sua carteira, nos diversos índices disponíveis para aplicação dos RPPS.

A análise de risco de crédito das instituições e de seus investimentos, quando necessário, seguirão o mínimo estabelecido pelo art. 15, § 2º, I da Resolução CMN 3.922/10.

### ***5.2.2.5 – Diretrizes para análise da volatilidade, liquidez e demais riscos a serem suportados***

A volatilidade dos investimentos, será analisada mensalmente, através de pareceres elaborados por consultoria de investimento. Quanto a liquidez, o **PREVIAP** levará em conta o **Duration do fluxo de caixa do Plano de Benefícios**, contida na Reavaliação Atuarial.





---

## 5.2.3 – OPERAÇÕES COMPROMISSADAS COM TÍTULOS PÚBLICOS

Operação compromissada é a possibilidade de o investidor realizar operações de empréstimos, dando Títulos como garantia. As operações compromissadas podem ter taxas pré-fixadas ou pós-fixadas), sendo permitida aos RPPS, realizar essas operações, exclusivamente com Títulos Públicos Federais, até **15%** do seu patrimônio líquido, conforme a Resolução CMN nº 3.922/10.

**Art. 7º** - No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos em moeda corrente dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:

*II – até 15% (quinze por cento) em operações compromissadas, lastreadas exclusivamente pelos títulos definidos na alínea “a” do inciso I;*

### OPERAÇÕES COMPROMISSADAS COM TÍTULOS PÚBLICOS

| LIMITE MÍNIMO DE<br>APLICAÇÃO DETERMINADO | LIMITE MÁXIMO DE<br>APLICAÇÃO DETERMINADO | LIMITE RESOLUÇÃO<br>CMN 3.922/10 |
|-------------------------------------------|-------------------------------------------|----------------------------------|
| ZERO                                      | ZERO                                      | 15%                              |



---

***5.2.3.1 - Estratégias de investimento, carregamento de posição e desinvestimento – formação de preços***

O PREVIAP optou por não realizar operações compromissadas.

***5.2.3.2 – Vedações, restrições, limites E concentração para investimento.***

O PREVIAP optou por não realizar operações compromissadas.

***5.2.3.3 – Critérios específicos para credenciamento de instituições e seleção de ativos para alocação***

O PREVIAP optou por não realizar operações compromissadas.

***5.2.3.4 – Estratégias e critérios para diversificação, análise de classificação do risco de crédito e da qualidade da gestão***

O PREVIAP optou por não realizar operações compromissadas.

***5.2.3.5 – Diretrizes para análise da volatilidade, liquidez e demais riscos a serem suportados***

O PREVIAP optou por não realizar operações compromissadas.



---

## 5.2.4 – FUNDOS DE RENDA FIXA ou REFERENCIADO EM INDICADORES DE RENDA FIXA (IMA ou IDKA)

São fundos de investimento, cuja carteira é composta por ativos financeiros que acompanhe, assume o compromisso de buscar o retorno de um dos subíndices do Índice de Mercado Anbima (IMA) ou do Índice de Duração Constante Anbima (IDkA), com exceção de qualquer subíndice atrelado à taxa de juros de um dia. Permitido aos RPPS aplicarem até **80%** conforme a Resolução CMN nº 3.922/10, alterada pela Resolução CMN nº 4.392/2014.

**Art. 7º** - *No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos em moeda corrente dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:*

*III – até 80% (oitenta por cento) em cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto e cuja política de investimento assuma o compromisso de buscar o retorno de um dos subíndices do Índice de Mercado Anbima (IMA) ou do Índice de Duração Constante Anbima (IDkA), com exceção de qualquer subíndice atrelado à taxa de juros de um dia:*

*a) cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto e cuja política de investimento assuma o compromisso de buscar o retorno de um dos subíndices do Índice de Mercado Anbima (IMA) ou do Índice de Duração Constante Anbima (IDkA), com exceção de qualquer subíndice atrelado à taxa de juros de um dia;*



---

**FUNDOS DE RENDA FIXA ou**

**REFERENCIADO EM ÍNDICADORES DE RENDA FIXA (IMA ou IDKA)**

| <b>LIMITE MÍNIMO DE<br/>APLICAÇÃO DETERMINADO</b> | <b>LIMITE MÁXIMO DE<br/>APLICAÇÃO DETERMINADO</b> | <b>LIMITE RESOLUÇÃO<br/>CMN 3.922/10</b> |
|---------------------------------------------------|---------------------------------------------------|------------------------------------------|
| <b>ZERO</b>                                       | <b>50%</b>                                        | <b>80%</b>                               |

***5.2.4.1 - Estratégias de investimento, carregamento de posição e desinvestimento – formação de preços***

Fundos de Investimentos de condomínio Fechado, ou com carência, devem levar em conta o **Duration do fluxo de caixa do Plano de Benefícios**, isto é, os Investimentos devem ser equalizados aos passivos do Fundo, principalmente, com relação aos fluxos de pagamentos de benefícios.

Todos os Fundos de investimento integrantes da carteira do **PREVIAP**, devem ser precificados (marcados) a valor de mercado.



---

## **5.2.4.2 – Vedações, restrições, limites E concentração para investimento.**

Conforme o artigo 14 da Resolução CMN 3.922/2010, o **PREVIAP** não poderá possuir mais do que 25% dos seus recursos, do patrimônio líquido do fundo de investimento.

É vedado aplicação em fundos de investimento que prevejam Taxa de Performance.

Conforme **art. 13 da Resolução CMN 3.922/10**, as aplicações em cotas de um mesmo fundo de investimento ou fundo de investimento em cotas de fundos de investimento deste artigo, não podem exceder a **20% (vinte por cento)** das aplicações dos recursos do **PREVIAP**.

Conforme o **art. 7, VII, §3º da Resolução CMN 3.922/10**, os fundos de investimento em renda fixa ou em indicadores de renda fixa deste artigo, subordinam-se que o regulamento do fundo determine.

*I - que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País; e;*

*II - que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).*



---

#### ***5.2.4.3 – Critérios específicos para credenciamento de instituições e seleção de ativos para alocação***

Os critérios de credenciamento e seleção das instituições e dos fundos de investimento, estão descritos nesta Política de Investimento e os modelos utilizados serão os disponibilizados no endereço eletrônico da SPPS, até o fechamento desta Política de Investimento.

#### ***5.2.4.4 – Estratégias e critérios para diversificação, análise de classificação do risco de crédito e da qualidade da gestão***

O **PREVIAP** adotará limites mínimos e máximos de Benchmark, no intuito de manter uma diversificação de sua carteira, nos diversos índices disponíveis para aplicação dos RPPS.

A análise de risco de crédito das instituições e de seus investimentos, quando necessário, seguirão o mínimo estabelecido pelo art. 15, § 2º, I da Resolução CMN 3.922/10.

Conforme o **art. 7, VII, §2º da Resolução CMN 3.922/10**, os fundos de investimento em renda fixa ou em indicadores de renda fixa deste artigo, subordinam-se a que a respectiva denominação não contenha a expressão “crédito privado”.



#### ***5.2.4.5 – Diretrizes para análise da volatilidade, liquidez e demais riscos a serem suportados***

A volatilidade dos investimentos, será analisada mensalmente, através de pareceres elaborados por consultoria de investimento. Quanto a liquidez, o **PREVIAP** levará em conta o **Duration do fluxo de caixa do Plano de Benefícios**, contida na Reavaliação Atuarial.



---

## 5.2.5 – FUNDOS DE ÍNDICES DE RENDA FIXA ou REFERENCIADO EM SUBÍNDICES DE RENDA FIXA (IMA ou IDKA)

São fundos de investimento, cuja carteira é composta por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade dos subíndices do Índice de Mercado Anbima (IMA) ou do Índice de Duração Constante Anbima (IDkA), com exceção de qualquer subíndice atrelado à taxa de juros de um dia. Permitido aos RPPS aplicarem até **80%** conforme a Resolução CMN nº 3.922/10, alterada pela Resolução CMN nº 4.392/2014.

**Art. 7º** - *No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos em moeda corrente dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:*

*III – até 80% (oitenta por cento) em cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto e cuja política de investimento assuma o compromisso de buscar o retorno de um dos subíndices do Índice de Mercado Anbima (IMA) ou do Índice de Duração Constante Anbima (IDkA), com exceção de qualquer subíndice atrelado à taxa de juros de um dia:*

*b) cotas de fundos de índices de renda fixa cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade dos subíndices do Índice de Mercado Anbima (IMA) ou do Índice de Duração Constante Anbima (IDkA), com exceção de qualquer subíndice atrelado à taxa de juros de um dia;*





---

**FUNDOS DE ÍNDICES DE RENDA FIXA ou**

**REFERENCIADO EM SUBÍNDICES DE RENDA FIXA (IMA ou IDKA)**

| <b>LIMITE MÍNIMO DE<br/>APLICAÇÃO DETERMINADO</b> | <b>LIMITE MÁXIMO DE<br/>APLICAÇÃO DETERMINADO</b> | <b>LIMITE RESOLUÇÃO<br/>CMN 3.922/10</b> |
|---------------------------------------------------|---------------------------------------------------|------------------------------------------|
| <b>ZERO</b>                                       | <b>50%</b>                                        | <b>80%</b>                               |

***5.2.5.1 - Estratégias de investimento, carregamento de posição e desinvestimento – formação de preços***

Fundos de Investimentos de condomínio Fechado, ou com carência, devem levar em conta o **Duration do fluxo de caixa do Plano de Benefícios**, isto é, os Investimentos devem ser equalizados aos passivos do Fundo, principalmente, com relação aos fluxos de pagamentos de benefícios.

Todos os Fundos de investimento integrantes da carteira do **PREVIAP**, devem ser precificados (marcados) a valor de mercado.



---

## **5.2.5.2 – Vedações, restrições, limites E concentração para investimento.**

Conforme o artigo 14 da Resolução CMN 3.922/2010, o **PREVIAP** não poderá possuir mais do que 25% dos seus recursos, do patrimônio líquido do fundo de investimento.

É vedado aplicação em fundos de investimento que prevejam Taxa de Performance.

Conforme **art. 13 da Resolução CMN 3.922/10**, as aplicações em cotas de um mesmo fundo de investimento ou fundo de investimento em cotas de fundos de investimento deste artigo, não podem exceder a **20% (vinte por cento)** das aplicações dos recursos do **PREVIAP**.

Conforme o **art. 7, VII, §3º da Resolução CMN 3.922/10**, os fundos de investimento em renda fixa ou em indicadores de renda fixa deste artigo, subordinam-se que o regulamento do fundo determine.

*I - que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País; e;*

*II - que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).*



---

### ***5.2.5.3 – Critérios específicos para credenciamento de instituições e seleção de ativos para alocação***

Os critérios de credenciamento e seleção das instituições e dos fundos de investimento, estão descritos nesta Política de Investimento e os modelos utilizados serão os disponibilizados no endereço eletrônico da SPPS, até o fechamento desta Política de Investimento.

### ***5.2.5.4 – Estratégias e critérios para diversificação, análise de classificação do risco de crédito e da qualidade da gestão***

O **PREVIAP** adotará limites mínimos e máximos de Benchmark, no intuito de manter uma diversificação de sua carteira, nos diversos índices disponíveis para aplicação dos RPPS.

A análise de risco de crédito das instituições e de seus investimentos, quando necessário, seguirão o mínimo estabelecido pelo art. 15, § 2º, I da Resolução CMN 3.922/10.

Conforme o **art. 7, VII, §2º da Resolução CMN 3.922/10**, os fundos de investimento em renda fixa ou em indicadores de renda fixa deste artigo, subordinam-se a que a respectiva denominação não contenha a expressão “crédito privado”.



***5.2.5.5 – Diretrizes para análise da volatilidade, liquidez e demais riscos a serem suportados***

A volatilidade dos investimentos, será analisada mensalmente, através de pareceres elaborados por consultoria de investimento. Quanto a liquidez, o **PREVIAP** levará em conta o **Duration do fluxo de caixa do Plano de Benefícios**, contida na Reavaliação Atuarial.



---

## 5.2.6 – FUNDOS EM RENDA FIXA ou REFERENCIADO EM INDICADORES DE RENDA FIXA

São fundos de investimento, cuja carteira é composta por ativos financeiros, referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa, permitido aos RPPS aplicarem até **30%** conforme a Resolução CMN nº 3.922/10, alterada pela Resolução CMN nº 4.392/2014.

*Art. 7º - No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos em moeda corrente dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:*

*IV – até 30% (trinta por cento) em:*

*a) cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto;*

### FUNDOS EM RENDA FIXA ou

### REFERENCIADO EM ÍNDICADORES DE RENDA FIXA

| LIMITE MÍNIMO DE<br>APLICAÇÃO DETERMINADO | LIMITE MÁXIMO DE<br>APLICAÇÃO DETERMINADO | LIMITE RESOLUÇÃO<br>CMN 3.922/10 |
|-------------------------------------------|-------------------------------------------|----------------------------------|
| ZERO                                      | 30%                                       | 30%                              |



---

## ***5.2.6.1 - Estratégias de investimento, carregamento de posição e desinvestimento – formação de preços***

Fundos de Investimentos com carência, devem levar em conta o **Duration do fluxo de caixa do Plano de Benefícios**, isto é, os Investimentos devem ser equalizados aos passivos do Fundo, principalmente, com relação aos fluxos de pagamentos de benefícios.

Todos os Fundos de investimento integrantes da carteira do **PREVIAP**, devem ser precificados (marcados) a valor de mercado.

## ***5.2.6.2 – Vedações, restrições, limites E concentração para investimento.***

Conforme o artigo 14 da Resolução CMN 3.922/2010, o **PREVIAP** não poderá possuir mais do que 25% dos seus recursos, do patrimônio líquido do fundo de investimento.

É vedado aplicação em fundos de investimento que prevejam Taxa de Performance.

Conforme **art. 13 da Resolução CMN 3.922/10**, as aplicações em cotas de um mesmo fundo de investimento ou fundo de investimento em cotas de fundos de investimento deste artigo, não podem exceder a **20% (vinte por cento)** das aplicações dos recursos do **PREVIAP**.



---

Conforme o **art. 7, VII, §3º da Resolução CMN 3.922/10**, os fundos de investimento em renda fixa ou em indicadores de renda fixa deste artigo, subordinam-se que o regulamento do fundo determine.

*I - que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País; e;*

*II - que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).*

#### **5.2.6.3 – Critérios específicos para credenciamento de instituições e seleção de ativos para alocação**

Os critérios de credenciamento e seleção das instituições e dos fundos de investimento, estão descritos nesta Política de Investimento e os modelos utilizados serão os disponibilizados no endereço eletrônico da SPPS, até o fechamento desta Política de Investimento.



#### ***5.2.6.4 – Estratégias e critérios para diversificação, análise de classificação do risco de crédito e da qualidade da gestão***

O **PREVIAP** adotará limites mínimos e máximos de Benchmark, no intuito de manter uma diversificação de sua carteira, nos diversos índices disponíveis para aplicação dos RPPS.

A análise de risco de crédito das instituições e de seus investimentos, quando necessário, seguirão o mínimo estabelecido pelo art. 15, § 2º, I da Resolução CMN 3.922/10.

Conforme o **art. 7, VII, §2º da Resolução CMN 3.922/10**, os fundos de investimento em renda fixa ou em indicadores de renda fixa deste artigo, subordinam-se a que a respectiva denominação não contenha a expressão “crédito privado”.

#### ***5.2.6.5 – Diretrizes para análise da volatilidade, liquidez e demais riscos a serem suportados***

A volatilidade dos investimentos, será analisada mensalmente, através de pareceres elaborados por consultoria de investimento. Quanto a liquidez, o **PREVIAP** levará em conta o **Duration do fluxo de caixa do Plano de Benefícios**, contida na Reavaliação Atuarial.





## 5.2.7 – FUNDOS DE ÍNDICES REFERENCIADOS EM RENDA FIXA

São fundos de índices de investimento, cuja carteira é composta por ativos financeiros, que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de referência de renda fixa, permitido aos RPPS aplicarem até **30%** conforme a Resolução CMN nº 3.922/10, alterada pela Resolução CMN nº 4.392/2014.

**Art. 7º** - No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos em moeda corrente dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:

**IV** – até **30%** (trinta por cento) em:

**b)** cotas de fundos de índices cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de referência de renda fixa;

### FUNDOS DE ÍNDICES DE RENDA FIXA ou

#### REFERENCIADO EM RENDA FIXA

| LIMITE MÍNIMO DE<br>APLICAÇÃO DETERMINADO | LIMITE MÁXIMO DE<br>APLICAÇÃO DETERMINADO | LIMITE RESOLUÇÃO<br>CMN 3.922/10 |
|-------------------------------------------|-------------------------------------------|----------------------------------|
| ZERO                                      | 30%                                       | 30%                              |



---

## ***5.2.7.1 - Estratégias de investimento, carregamento de posição e desinvestimento – formação de preços***

Fundos de Investimentos de condomínio fechado ou com carência, devem levar em conta o **Duration do fluxo de caixa do Plano de Benefícios**, isto é, os Investimentos devem ser equalizados aos passivos do Fundo, principalmente, com relação aos fluxos de pagamentos de benefícios.

Todos os Fundos de investimento integrantes da carteira do **PREVIAP**, devem ser precificados (marcados) a valor de mercado.

## ***5.2.7.2 – Vedações, restrições, limites E concentração para investimento.***

Conforme o artigo 14 da Resolução CMN 3.922/2010, o **PREVIAP** não poderá possuir mais do que 25% dos seus recursos, do patrimônio líquido do fundo de investimento.

É vedado aplicação em fundos de investimento que prevejam Taxa de Performance.

Conforme **art. 13 da Resolução CMN 3.922/10**, as aplicações em cotas de um mesmo fundo de investimento ou fundo de investimento em cotas de fundos de investimento deste artigo, não podem exceder a **20% (vinte por cento)** das aplicações dos recursos do **PREVIAP**.



---

Conforme o **art. 7, VII, §3º da Resolução CMN 3.922/10**, os fundos de investimento em renda fixa ou em indicadores de renda fixa deste artigo, subordinam-se que o regulamento do fundo determine.

*I - que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País; e;*

*II - que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).*

### **5.2.7.3 – Critérios específicos para credenciamento de instituições e seleção de ativos para alocação**

Os critérios de credenciamento e seleção das instituições e dos fundos de investimento, estão descritos nesta Política de Investimento e os modelos utilizados serão os disponibilizados no endereço eletrônico da SPPS, até o fechamento desta Política de Investimento.



#### ***5.2.7.4 – Estratégias e critérios para diversificação, análise de classificação do risco de crédito e da qualidade da gestão***

O **PREVIAP** adotará limites mínimos e máximos de Benchmark, no intuito de manter uma diversificação de sua carteira, nos diversos índices disponíveis para aplicação dos RPPS.

A análise de risco de crédito das instituições e de seus investimentos, quando necessário, seguirão o mínimo estabelecido pelo art. 15, § 2º, I da Resolução CMN 3.922/10.

Conforme o **art. 7, VII, §2º da Resolução CMN 3.922/10**, os fundos de investimento em renda fixa ou em indicadores de renda fixa deste artigo, subordinam-se a que a respectiva denominação não contenha a expressão “crédito privado”.

#### ***5.2.7.5 – Diretrizes para análise da volatilidade, liquidez e demais riscos a serem suportados***

A volatilidade dos investimentos, será analisada mensalmente, através de pareceres elaborados por consultoria de investimento. Quanto a liquidez, o **PREVIAP** levará em conta o **Duration do fluxo de caixa do Plano de Benefícios**, contida na Reavaliação Atuarial.



---

## 5.2.8 – POUPANÇA

São depósitos permitidos aos RPPS aplicarem até **20%** conforme a Resolução CMN nº 3.922/10, alterada pela Resolução CMN nº 4.392/2014.

**Art. 7º** - *No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos em moeda corrente dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:*

**V – até 20% (vinte por cento):**

**a)** *depósitos de poupança em instituição financeira considerada como de baixo risco de crédito pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social, com base, entre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País;*

### POUPANÇA

| LIMITE MÍNIMO DE<br>APLICAÇÃO DETERMINADO | LIMITE MÁXIMO DE<br>APLICAÇÃO DETERMINADO | LIMITE RESOLUÇÃO<br>CMN 3.922/10 |
|-------------------------------------------|-------------------------------------------|----------------------------------|
| ZERO                                      | 5%                                        | 20%                              |



---

### ***5.2.8.1 - Estratégias de investimento, carregamento de posição e desinvestimento – formação de preços***

Possíveis aplicações em cadernetas de poupança, terão o objetivo de formar Provisão de Caixa, conforme definido na Política de Investimento.

### ***5.2.8.2 – Vedações, restrições, limites E concentração para investimento.***

Conforme **art. 11 da Resolução CMN 3.922/10**, as aplicações em poupança, ficam igualmente condicionadas à que a instituição financeira não tenha o respectivo controle societário detido, direta ou indiretamente, por Estado.

### ***5.2.8.3 – Critérios específicos para credenciamento de instituições e seleção de ativos para alocação***

Os critérios de credenciamento e seleção das instituições estão descritos nesta Política de Investimento e os modelos utilizados serão os disponibilizados no endereço eletrônico da SPPS, até o fechamento desta Política de Investimento.



#### ***5.2.8.4 – Estratégias e critérios para diversificação, análise de classificação do risco de crédito e da qualidade da gestão***

O **PREVIAP** adotará limites mínimos e máximos de Benchmark, no intuito de manter uma diversificação de sua carteira, nos diversos índices disponíveis para aplicação dos RPPS.

A análise de risco de crédito das instituições e de seus investimentos, quando necessário, seguirão o mínimo estabelecido pelo art. 15, § 2º, I da Resolução CMN 3.922/10.

#### ***5.2.8.5 – Diretrizes para análise da volatilidade, liquidez e demais riscos a serem suportados***

Poupança praticamente não oferece riscos de mercado, de liquidez e de crédito (até o limite estabelecido pelo FGC – Fundo Garantidor de Crédito).



---

## 5.2.9 – LIG – LETRAS IMOBILIÁRIAS GARANTIDAS

São Títulos de Renda Fixa, emitidos por Instituições Financeiras, permitidos aos RPPS aplicarem até **20%** conforme a Resolução CMN nº 3.922/10, alterada pela Resolução CMN nº 4.392/2014.

*Art. 7º - No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos em moeda corrente dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:*

*V – até 20% (vinte por cento):*

*b) Letras Imobiliárias Garantidas;*

### LIG – LETRAS IMOBILIÁRIAS GARANTIDAS

| LIMITE MÍNIMO DE<br>APLICAÇÃO DETERMINADO | LIMITE MÁXIMO DE<br>APLICAÇÃO DETERMINADO | LIMITE RESOLUÇÃO<br>CMN 3.922/10 |
|-------------------------------------------|-------------------------------------------|----------------------------------|
| ZERO                                      | ZERO                                      | 20%                              |





---

***5.2.9.1 - Estratégias de investimento, carregamento de posição e desinvestimento – formação de preços***

O PREVIAP optou por não investir em Letras Imobiliárias Garantidas.

***5.2.9.2 – Vedações, restrições, limites E concentração para investimento.***

O PREVIAP optou por não investir em Letras Imobiliárias Garantidas.

***5.2.9.3 – Critérios específicos para credenciamento de instituições e seleção de ativos para alocação***

O PREVIAP optou por não investir em Letras Imobiliárias Garantidas.

***5.2.9.4 – Estratégias e critérios para diversificação, análise de classificação do risco de crédito e da qualidade da gestão***

O PREVIAP optou por não investir em Letras Imobiliárias Garantidas.

***5.2.9.5 – Diretrizes para análise da volatilidade, liquidez e demais riscos a serem suportados***

O PREVIAP optou por não investir em Letras Imobiliárias Garantidas.



---

## 5.2.10 – FIDC - FUNDOS DE DIREITOS CREDITÓRIOS (Condomínio Aberto)

São fundos de investimento chamados no mercado de recebíveis, cujo objetivo é de dar liquidez ao mercado de crédito, reduzindo o risco e ampliando a oferta de recursos, permitido aos RPPS aplicarem até **15%** conforme a Resolução CMN nº 3.922/10, alterada pela Resolução CMN nº 4.392/2014.

**Art. 7º** - No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos em moeda corrente dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:

**VI** – até 15% (quinze por cento) em cotas de classe sênior de fundos de investimento em direitos creditórios, constituídos sob a forma de condomínio aberto;

### FIDC – CONDOMÍNIO ABERTO

| LIMITE MÍNIMO DE<br>APLICAÇÃO DETERMINADO | LIMITE MÁXIMO DE<br>APLICAÇÃO DETERMINADO | LIMITE RESOLUÇÃO<br>CMN 3.922/10 |
|-------------------------------------------|-------------------------------------------|----------------------------------|
| ZERO                                      | ZERO                                      | 15%                              |



---

## ***5.2.10.1 - Estratégias de investimento, carregamento de posição e desinvestimento – formação de preços***

Fundos de Investimentos com carência, devem levar em conta o **Duration do fluxo de caixa do Plano de Benefícios**, isto é, os Investimentos devem ser equalizados aos passivos do Fundo, principalmente, com relação aos fluxos de pagamentos de benefícios.

Todos os Fundos de investimento integrantes da carteira do **PREVIAP**, devem ser precificados (marcados) a valor de mercado.

## ***5.2.10.2 – Vedações, restrições, limites E concentração para investimento.***

Conforme o **artigo 14, § 2º da Resolução CMN 3.922/2010, alterada pela Resolução CMN 4.392/2014**, o **PREVIAP** não poderá possuir mais do que 25% dos seus recursos, com relação ao total de classe sênior do Fundo de Investimento.

**Art. 14, § 2º** - Para aplicações em fundos de investimento em direitos creditórios, a serem efetuadas a partir de 1º de janeiro de 2015, o limite estabelecido no caput passa a ser calculado em proporção do total de cotas de classe sênior e não do total de cotas do fundo.

É vedado aplicação em fundos de investimento que prevejam Taxa de Performance.

Conforme o **art. 7, §4 da Resolução CMN 3.922/10**, as aplicações em FIDC de



---

condomínio aberto, subordinam-se a:

*I - que a série ou classe de cotas do fundo seja considerada de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País;*

*II - que o regulamento do fundo determine que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).*

**OBSERVAÇÃO 2:** Conforme art. 7, §5 da Resolução CMN 3.922/10, A totalidade das aplicações em FIDC de condomínio aberto, FIDC de condomínio fechado e Fundos de Investimento denominado de Crédito Privado não deverá exceder o limite de 15% (quinze por cento) dos recursos do PREVIAP.

#### ***5.2.10.3 – Critérios específicos para credenciamento de instituições e seleção de ativos para alocação***

Os critérios de credenciamento e seleção das instituições e dos fundos de investimento, estão descritos nesta Política de Investimento e os modelos utilizados serão os disponibilizados no endereço eletrônico da SPPS, até o fechamento desta Política de Investimento.



---

#### ***5.2.10.4 – Estratégias e critérios para diversificação, análise de classificação do risco de crédito e da qualidade da gestão***

O **PREVIAP** adotará limites mínimos e máximos de Benchmark, no intuito de manter uma diversificação de sua carteira, nos diversos índices disponíveis para aplicação dos RPPS.

A análise de risco de crédito das instituições e de seus investimentos, quando necessário, seguirão o mínimo estabelecido pelo art. 15, § 2º, I da Resolução CMN 3.922/10.

#### ***5.2.10.5 – Diretrizes para análise da volatilidade, liquidez e demais riscos a serem suportados***

A volatilidade dos investimentos, será analisada mensalmente, através de pareceres elaborados por consultoria de investimento. Quanto a liquidez, o **PREVIAP** levará em conta o **Duration do fluxo de caixa do Plano de Benefícios**, contida na Reavaliação Atuarial.



---

## 5.2.11 – FIDC - FUNDOS DE DIREITOS CREDITÓRIOS (Condomínio Fechado)

São fundos de investimento chamados no mercado de recebíveis, cujo objetivo é de dar liquidez ao mercado de crédito, reduzindo o risco e ampliando a oferta de recursos. A característica de condomínio fechado estabelece datas para o resgate das cotas, permitido aos RPPS aplicarem até **5%** conforme a Resolução CMN nº 3.922/10, alterada pela Resolução CMN nº 4.392/2014.

**Art. 7º** - No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos em moeda corrente dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:

**VII** – até 5% (cinco por cento) em:

**a** – Cotas de classe sênior de fundos de investimento em direitos creditórios, constituídos sob a forma de condomínio fechado;

### FIDC – CONDOMÍNIO FECHADO

| LIMITE MÍNIMO DE<br>APLICAÇÃO DETERMINADO | LIMITE MÁXIMO DE<br>APLICAÇÃO DETERMINADO | LIMITE RESOLUÇÃO<br>CMN 3.922/10 |
|-------------------------------------------|-------------------------------------------|----------------------------------|
| ZERO                                      | ZERO                                      | 5%                               |



---

## ***5.2.11.1 - Estratégias de investimento, carregamento de posição e desinvestimento – formação de preços***

Fundos de Investimentos Fechados ou com carência, devem levar em conta o **Duration do fluxo de caixa do Plano de Benefícios**, isto é, os Investimentos devem ser equalizados aos passivos do Fundo, principalmente, com relação aos fluxos de pagamentos de benefícios.

Todos os Fundos de investimento integrantes da carteira do **PREVIAP**, devem ser precificados (marcados) a valor de mercado.

## ***5.2.11.2 – Vedações, restrições, limites E concentração para investimento.***

Conforme o **artigo 14, § 2º da Resolução CMN 3.922/2010, alterada pela Resolução CMN 4.392/2014**, o **PREVIAP** não poderá possuir mais do que 25% dos seus recursos, com relação ao total de classe sênior do Fundo de Investimento.

**Art. 14, § 2º** - Para aplicações em fundos de investimento em direitos creditórios, a serem efetuadas a partir de 1º de janeiro de 2015, o limite estabelecido no caput passa a ser calculado em proporção do total de cotas de classe sênior e não do total de cotas do fundo.

É vedado aplicação em fundos de investimento que prevejam Taxa de Performance.

Conforme o **art. 7, §4 da Resolução CMN 3.922/10**, as aplicações em FIDC de



---

subordinam-se a:

*I - que a série ou classe de cotas do fundo seja considerada de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País;*

*II - que o regulamento do fundo determine que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).*

**OBSERVAÇÃO 2: Conforme art. 7, §5 da Resolução CMN 3.922/10, A totalidade das aplicações em FIDC de condomínio aberto, FIDC de condomínio fechado e Fundos de Investimento denominado de Crédito Privado não deverá exceder o limite de 15% (quinze por cento) dos recursos do PREVIAP.**

#### ***5.2.11.3 – Critérios específicos para credenciamento de instituições e seleção de ativos para alocação***

Os critérios de credenciamento e seleção das instituições e dos fundos de investimento, estão descritos nesta Política de Investimento e os modelos utilizados serão os disponibilizados no endereço eletrônico da SPPS, até o fechamento desta Política de Investimento.





---

***5.2.11.4 – Estratégias e critérios para diversificação, análise de classificação do risco de crédito e da qualidade da gestão***

O **PREVIAP** adotará limites mínimos e máximos de Benchmark, no intuito de manter uma diversificação de sua carteira, nos diversos índices disponíveis para aplicação dos RPPS.

A análise de risco de crédito das instituições e de seus investimentos, quando necessário, seguirão o mínimo estabelecido pelo art. 15, § 2º, I da Resolução CMN 3.922/10.

***5.2.11.5 – Diretrizes para análise da volatilidade, liquidez e demais riscos a serem suportados***

A volatilidade dos investimentos, será analisada mensalmente, através de pareceres elaborados por consultoria de investimento. Quanto a liquidez, o **PREVIAP** levará em conta o **Duration do fluxo de caixa do Plano de Benefícios**, contida na Reavaliação Atuarial.



---

## 5.2.12 – FUNDOS DE RENDA FIXA ou REFERENCIADO EM INDICADORES DE RENDA FIXA, DENOMINADOS CRÉDITO PRIVADO

São fundos de investimento que possuem no mínimo, 51% de Títulos de caráter privado, classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa que contenham em sua denominação a expressão “crédito privado”, permitido aos RPPS aplicarem até **5%** conforme a Resolução CMN nº 3.922/10.

*Art. 7º - No segmento de renda fixa, as aplicações dos recursos em moeda corrente dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:*

*VII – até 5% (cinco por cento) em:*

*b – cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa que contenham em sua denominação a expressão “crédito privado”.*

### FUNDOS DE RENDA FIXA ou REFERENCIADO EM

#### ÍNDICADORES DE RENDA FIXA, DENOMINADOS CRÉDITO PRIVADO

| LIMITE MÍNIMO DE<br>APLICAÇÃO DETERMINADO | LIMITE MÁXIMO DE<br>APLICAÇÃO DETERMINADO | LIMITE RESOLUÇÃO<br>CMN 3.922/10 |
|-------------------------------------------|-------------------------------------------|----------------------------------|
| ZERO                                      | ZERO                                      | 5%                               |



---

### ***5.2.12.1 - Estratégias de investimento, carregamento de posição e desinvestimento – formação de preços***

Fundos de Investimentos com carência, devem levar em conta o **Duration do fluxo de caixa do Plano de Benefícios**, isto é, os Investimentos devem ser equalizados aos passivos do Fundo, principalmente, com relação aos fluxos de pagamentos de benefícios.

Todos os Fundos de investimento integrantes da carteira do **PREVIAP**, devem ser precificados (marcados) a valor de mercado.

### ***5.2.12.2 – Vedações, restrições, limites E concentração para investimento.***

Conforme o **art. 7, VII, §3º da Resolução CMN 3.922/10**, os fundos de investimento em renda fixa ou em indicadores de renda fixa deste artigo, subordinam-se que o regulamento do fundo determine.

*I - que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País; e;*

*II - que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).*



---

Conforme **art. 13 da Resolução CMN 3.922/10**, as aplicações em cotas de um mesmo fundo de investimento ou fundo de investimento em cotas de fundos de investimento deste artigo, não podem exceder a **20% (vinte por cento)** das aplicações dos recursos do **PREVIAP**.

**OBSERVAÇÃO:** Conforme art. 7, §5 da Resolução CMN 3.922/10, A totalidade das aplicações em FIDC de condomínio aberto, FIDC de condomínio fechado e Fundos de Investimento denominado de Crédito Privado não deverá exceder o limite de 15% (quinze por cento) dos recursos do PREVIAP.

#### ***5.2.12.3 – Critérios específicos para credenciamento de instituições e seleção de ativos para alocação***

Os critérios de credenciamento e seleção das instituições e dos fundos de investimento, estão descritos nesta Política de Investimento e os modelos utilizados serão os disponibilizados no endereço eletrônico da SPPS, até o fechamento desta Política de Investimento.

#### ***5.2.12.4 – Estratégias e critérios para diversificação, análise de classificação do risco de crédito e da qualidade da gestão***

O **PREVIAP** adotará limites mínimos e máximos de Benchmark, no intuito de manter uma diversificação de sua carteira, nos diversos índices disponíveis para aplicação dos RPPS.



---

A análise de risco de crédito das instituições e de seus investimentos, quando necessário, seguirão o mínimo estabelecido pelo art. 15, § 2º, I da Resolução CMN 3.922/10.

***5.2.12.5 – Diretrizes para análise da volatilidade, liquidez e demais riscos a serem suportados***

A volatilidade dos investimentos, será analisada mensalmente, através de pareceres elaborados por consultoria de investimento. Quanto a liquidez, o **PREVIAP** levará em conta o **Duration do fluxo de caixa do Plano de Benefícios**, contida na Reavaliação Atuarial.



---

## 5.3 – RENDA VARIÁVEL

Poderá ser disponibilizada uma parcela de até 30% dos recursos em moeda corrente do **PREVIAP** para essas aplicações, por determinação da Resolução CMN nº 3.922/10, a qual prevê a possibilidade de investimentos em **Renda Variável**.

Essas aplicações, caso realizadas, terão como objetivo, a diversificação dos investimentos do **PREVIAP**, tendo em vista a realização de aplicações financeiras mais rentáveis. Porém, em decorrência de sua característica de investimento de risco, essas aplicações só poderão ser realizadas se o Fundo possuir recursos em moeda corrente que **não irá**, necessariamente, ter que dispor no **curto ou médio prazo**.

O Histórico dessa modalidade de investimento demonstra que, quanto maior o prazo de aplicação, menor é o risco de uma rentabilidade acumulada baixa, devido os meses negativos perderem significância com prazos extensos.

Conforme o **artigo 8, parágrafo único da Resolução CMN 3.922/2010**, as aplicações previstas em Renda Variável, cumulativamente, limitar-se-ão a 30% (trinta por cento) da totalidade das aplicações dos **PREVIAP**.



---

## 5.3.1 – FUNDOS REFERENCIADOS EM AÇÕES CUJO DESEMPENHO SEJA O ÍNDICE IBOVESPA, IBrX ou IBrX – 50.

São fundos de investimento de ações referenciados em várias ações, desde que o indicador de desempenho esteja vinculado ao índice Ibovespa, IBrX ou IBrX-50, permitido aos RPPS aplicarem até **30%** conforme a Resolução CMN nº 3.922/10.

*Art. 8º - No segmento de renda variável, os recursos em moeda corrente dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:*

*I – até 30% (trinta por cento) em cotas de fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio aberto e classificados como referenciados que identifiquem em sua denominação e em sua política de investimento indicador de desempenho vinculado ao índice Ibovespa, IBrX ou IBrX-50;*

## FUNDOS REFERENCIADOS EM AÇÕES CUJO DESEMPENHO SEJA VINCULADO AO ÍNDICE

### IBOVESPA, IBrX ou IBrX – 50

| LIMITE MÍNIMO DE<br>APLICAÇÃO DETERMINADO | LIMITE MÁXIMO DE<br>APLICAÇÃO DETERMINADO | LIMITE RESOLUÇÃO<br>CMN 3.922/10 |
|-------------------------------------------|-------------------------------------------|----------------------------------|
| ZERO                                      | 5%                                        | 30%                              |



### ***5.3.1.1 - Estratégias de investimento, carregamento de posição e desinvestimento – formação de preços***

Aplicação em Renda Variável pode trazer rentabilidade negativa em alguns meses e nesse caso, qualquer aplicação nesse segmento pelo **PREVIAP**, será respeitado um prazo de **6 anos para aplicação em renda variável, desde que o Duration do fluxo de caixa do Plano de Benefícios, mas podendo ser interrompido**, caso a valorização dos fundos de Renda Variável em algum determinado ano, mostre uma excelente oportunidade de ganho antes do prazo determinado.

Caso não seja interrompida a aplicação, para proteger qualquer ganho anual, será resgatada somente a rentabilidade do fundo de investimento, permanecendo o mesmo capital inicial aplicado.

### ***5.3.1.2 – Vedações, restrições, limites E concentração para investimento.***

Conforme o artigo 14 da Resolução CMN 3.922/2010, o **PREVIAP** não poderá possuir mais do que 25% dos seus recursos, do patrimônio líquido do fundo de investimento.

Conforme **art. 13 da Resolução CMN 3.922/10**, as aplicações em cotas de um mesmo fundo de investimento ou fundo de investimento em cotas de fundos de investimento deste artigo, não podem exceder a **20% (vinte por cento)** das aplicações dos recursos do **PREVIAP**.





---

É vedado aplicação em fundos de investimento que prevejam Taxa de Performance.

### ***5.3.1.3 – Critérios específicos para credenciamento de instituições e seleção de ativos para alocação***

Os critérios de credenciamento e seleção das instituições e dos fundos de investimento, estão descritos nesta Política de Investimento e os modelos utilizados serão os disponibilizados no endereço eletrônico da SPPS, até o fechamento desta Política de Investimento.

### ***5.3.1.4 – Estratégias e critérios para diversificação, análise de classificação do risco de crédito e da qualidade da gestão***

O **PREVIAP** adotará limites mínimos e máximos de Benchmark, no intuito de manter uma diversificação de sua carteira, nos diversos índices disponíveis para aplicação dos RPPS.

A análise de risco de crédito das instituições e de seus investimentos, quando necessário, seguirão o mínimo estabelecido pelo art. 15, § 2º, I da Resolução CMN 3.922/10.



### ***5.3.1.5 – Diretrizes para análise da volatilidade, liquidez e demais riscos a serem suportados***

A volatilidade dos investimentos, será analisada mensalmente, através de pareceres elaborados por consultoria de investimento. Quanto a liquidez, o **PREVIAP** levará em conta o **Duration do fluxo de caixa do Plano de Benefícios**, contida na Reavaliação Atuarial.



---

## 5.3.2 – FUNDOS DE ÍNDICES REFERENCIADOS EM AÇÕES

São fundos de investimento, cuja carteira visa seguir os índices IBOVESPA, IBrX e IBrX-50, permitido aos RPPS aplicarem até **20%** conforme a Resolução CMN nº 3.922/10.

*Art. 8º - No segmento de renda variável, os recursos em moeda corrente dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:*

*II – até 20% (vinte por cento) em cotas de fundos de índices referenciados em ações, negociadas em bolsa de valores, admitindo-se exclusivamente os índices Ibovespa, IBrX e IBrX-50.*

### FUNDOS DE ÍNDICES REFERENCIADOS EM AÇÕES

| LIMITE MÍNIMO DE<br>APLICAÇÃO DETERMINADO | LIMITE MÁXIMO DE<br>APLICAÇÃO DETERMINADO | LIMITE RESOLUÇÃO<br>CMN 3.922/10 |
|-------------------------------------------|-------------------------------------------|----------------------------------|
| ZERO                                      | 5%                                        | 20%                              |



---

### ***5.3.2.1 - Estratégias de investimento, carregamento de posição e desinvestimento – formação de preços***

Aplicação em Renda Variável pode trazer rentabilidade negativa em alguns meses e nesse caso, qualquer aplicação nesse segmento pelo **PREVIAP**, será respeitado um prazo de 6 anos para aplicação em renda variável, desde que o Duration do fluxo de caixa do Plano de Benefícios, mas podendo ser interrompido, caso a valorização dos fundos de Renda Variável em algum determinado ano, mostre uma excelente oportunidade de ganho antes do prazo determinado.

Caso não seja interrompida a aplicação, para proteger qualquer ganho anual, será resgatada somente a rentabilidade do fundo de investimento, permanecendo o mesmo capital inicial aplicado.

### ***5.3.2.2 – Vedações, restrições, limites E concentração para investimento.***

Conforme o artigo 14 da Resolução CMN 3.922/2010, o **PREVIAP** não poderá possuir mais do que 25% dos seus recursos, do patrimônio líquido do fundo de investimento.

É vedado aplicação em fundos de investimento que prevejam Taxa de Performance.



---

### ***5.3.2.3 – Critérios específicos para credenciamento de instituições e seleção de ativos para alocação***

Os critérios de credenciamento e seleção das instituições e dos fundos de investimento, estão descritos nesta Política de Investimento e os modelos utilizados serão os disponibilizados no endereço eletrônico da SPPS, até o fechamento desta Política de Investimento.

### ***5.3.2.4 – Estratégias e critérios para diversificação, análise de classificação do risco de crédito e da qualidade da gestão***

O **PREVIAP** adotará limites mínimos e máximos de Benchmark, no intuito de manter uma diversificação de sua carteira, nos diversos índices disponíveis para aplicação dos RPPS.

A análise de risco de crédito das instituições e de seus investimentos, quando necessário, seguirão o mínimo estabelecido pelo art. 15, § 2º, I da Resolução CMN 3.922/10.

### ***5.3.2.5 – Diretrizes para análise da volatilidade, liquidez e demais riscos a serem suportados***

A volatilidade dos investimentos, será analisada mensalmente, através de pareceres elaborados por consultoria de investimento. Quanto a liquidez, o **PREVIAP** levará em conta o **Duration do fluxo de caixa do Plano de Benefícios**, contida na Reavaliação Atuarial.



---

## 5.3.3 – FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES

São fundos de investimento, cuja carteira possui no mínimo, 67% da carteira em ações, recibo de ações, bônus ou recibos de subscrição de ações, certificados de depósitos de ações, cotas de fundos de ações e cotas de fundos de índice de ações e BDR (níveis I e II), permitido aos RPPS aplicarem até **15%** conforme a Resolução CMN nº 3.922/10.

**Art. 8º** - No segmento de renda variável, os recursos em moeda corrente dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:

*III – até **15%** (quinze por cento) em cotas de fundos de investimento em ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos dos fundos determinem que as cotas de fundos de índices referenciados em ações que compõem suas carteiras estejam no âmbito dos índices previstos no inciso II deste artigo.*

### FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES

| LIMITE MÍNIMO DE<br>APLICAÇÃO DETERMINADO | LIMITE MÁXIMO DE<br>APLICAÇÃO DETERMINADO | LIMITE RESOLUÇÃO<br>CMN 3.922/10 |
|-------------------------------------------|-------------------------------------------|----------------------------------|
| ZERO                                      | 5%                                        | 15%                              |



---

### ***5.3.3.1 - Estratégias de investimento, carregamento de posição e desinvestimento – formação de preços***

Aplicação em Renda Variável pode trazer rentabilidade negativa em alguns meses e nesse caso, qualquer aplicação nesse segmento pelo **PREVIAP**, será respeitado um prazo de **6 anos para aplicação em renda variável, desde que o Duration do fluxo de caixa do Plano de Benefícios, mas podendo ser interrompido**, caso a valorização dos fundos de Renda Variável em algum determinado ano, mostre uma excelente oportunidade de ganho antes do prazo determinado.

Caso não seja interrompida a aplicação, para proteger qualquer ganho anual, será resgatada somente a rentabilidade do fundo de investimento, permanecendo o mesmo capital inicial aplicado.

### ***5.3.3.2 – Vedações, restrições, limites E concentração para investimento.***

Conforme o **artigo 14 da Resolução CMN 3.922/2010**, o **PREVIAP** não poderá possuir mais do que 25% dos seus recursos, do patrimônio líquido do fundo de investimento.

É vedado aplicação em fundos de investimento que prevejam Taxa de Performance.



---

### ***5.3.3.3 – Critérios específicos para credenciamento de instituições e seleção de ativos para alocação***

Os critérios de credenciamento e seleção das instituições e dos fundos de investimento, estão descritos nesta Política de Investimento e os modelos utilizados serão os disponibilizados no endereço eletrônico da SPPS, até o fechamento desta Política de Investimento.

### ***5.3.3.4 – Estratégias e critérios para diversificação, análise de classificação do risco de crédito e da qualidade da gestão***

O **PREVIAP** adotará limites mínimos e máximos de Benchmark, no intuito de manter uma diversificação de sua carteira, nos diversos índices disponíveis para aplicação dos RPPS.

A análise de risco de crédito das instituições e de seus investimentos, quando necessário, seguirão o mínimo estabelecido pelo art. 15, § 2º, I da Resolução CMN 3.922/10.

### ***5.3.3.5 – Diretrizes para análise da volatilidade, liquidez e demais riscos a serem suportados***

A volatilidade dos investimentos, será analisada mensalmente, através de pareceres elaborados por consultoria de investimento. Quanto a liquidez, o **PREVIAP** levará em conta o **Duration do fluxo de caixa do Plano de Benefícios**, contida na Reavaliação Atuarial.





---

## 5.3.4 – FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADOS

São fundos de investimento, cuja carteira é composta de ativos de renda fixa e ativos de renda variável, permitido aos RPPS aplicarem até **5%** conforme a Resolução CMN nº 3.922/10.

*Art. 8º - No segmento de renda variável, os recursos em moeda corrente dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:*

*IV – até 5% (cinco por cento) em cotas de fundos de investimento classificados como multimercado, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos determinem tratar-se de fundos sem alavancagem.*

### FUNDOS MULTIMERCADO

| LIMITE MÍNIMO DE<br>APLICAÇÃO DETERMINADO | LIMITE MÁXIMO DE<br>APLICAÇÃO DETERMINADO | LIMITE RESOLUÇÃO<br>CMN 3.922/10 |
|-------------------------------------------|-------------------------------------------|----------------------------------|
| ZERO                                      | 5%                                        | 5%                               |



---

#### ***5.3.4.1 - Estratégias de investimento, carregamento de posição e desinvestimento – formação de preços***

Aplicação em Renda Variável pode trazer rentabilidade negativa em alguns meses e nesse caso, qualquer aplicação nesse segmento pelo **PREVIAP**, será respeitado um prazo de **6 anos para aplicação em renda variável, desde que o Duration do fluxo de caixa do Plano de Benefícios, mas podendo ser interrompido**, caso a valorização dos fundos de Renda Variável em algum determinado ano, mostre uma excelente oportunidade de ganho antes do prazo determinado.

Caso não seja interrompida a aplicação, para proteger qualquer ganho anual, será resgatada somente a rentabilidade do fundo de investimento, permanecendo o mesmo capital inicial aplicado.

#### ***5.3.4.2 – Vedações, restrições, limites E concentração para investimento.***

Conforme o **artigo 14 da Resolução CMN 3.922/2010**, o **PREVIAP** não poderá possuir mais do que 25% dos seus recursos, do patrimônio líquido do fundo de investimento.

É vedado aplicação em fundos de investimento que prevejam Taxa de Performance.



---

### ***5.3.4.3 – Critérios específicos para credenciamento de instituições e seleção de ativos para alocação***

Os critérios de credenciamento e seleção das instituições e dos fundos de investimento, estão descritos nesta Política de Investimento e os modelos utilizados serão os disponibilizados no endereço eletrônico da SPPS, até o fechamento desta Política de Investimento.

### ***5.3.4.4 – Estratégias e critérios para diversificação, análise de classificação do risco de crédito e da qualidade da gestão***

O **PREVIAP** adotará limites mínimos e máximos de Benchmark, no intuito de manter uma diversificação de sua carteira, nos diversos índices disponíveis para aplicação dos RPPS.

A análise de risco de crédito das instituições e de seus investimentos, quando necessário, seguirão o mínimo estabelecido pelo art. 15, § 2º, I da Resolução CMN 3.922/10.

### ***5.3.4.5 – Diretrizes para análise da volatilidade, liquidez e demais riscos a serem suportados***

A volatilidade dos investimentos, será analisada mensalmente, através de pareceres elaborados por consultoria de investimento. Quanto a liquidez, o **PREVIAP** levará em conta o **Duration do fluxo de caixa do Plano de Benefícios**, contida na Reavaliação Atuarial.



---

## 5.3.5 – FUNDOS DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES

São fundos de investimento de condomínio fechado e destinam-se à aquisição de ações, debêntures, bônus de subscrição de ações ou outros títulos e valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações, permitido aos RPPS aplicarem até **5%** conforme a Resolução CMN nº 3.922/10.

*Art. 8º - No segmento de renda variável, os recursos em moeda corrente dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:*

*V – até 5% (cinco por cento) em cotas de fundo de investimento em participações, constituídos sob a forma de condomínio fechado.*

## FUNDOS DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES

| LIMITE MÍNIMO DE<br>APLICAÇÃO DETERMINADO | LIMITE MÁXIMO DE<br>APLICAÇÃO DETERMINADO | LIMITE RESOLUÇÃO<br>CMN 3.922/10 |
|-------------------------------------------|-------------------------------------------|----------------------------------|
| ZERO                                      | ZERO                                      | 5%                               |



---

### ***5.3.5.1 - Estratégias de investimento, carregamento de posição e desinvestimento – formação de preços***

Aplicação em Renda Variável pode trazer rentabilidade negativa em alguns meses e nesse caso, qualquer aplicação nesse segmento pelo **PREVIAP**, será respeitado um prazo de **6 anos para aplicação em renda variável, desde que o Duration do fluxo de caixa do Plano de Benefícios, mas podendo ser interrompido**, caso a valorização dos fundos de Renda Variável em algum determinado ano, mostre uma excelente oportunidade de ganho antes do prazo determinado.

Caso não seja interrompida a aplicação, para proteger qualquer ganho anual, será resgatada somente a rentabilidade do fundo de investimento, permanecendo o mesmo capital inicial aplicado.

### ***5.3.5.2 – Vedações, restrições, limites E concentração para investimento.***

Conforme o **artigo 14 da Resolução CMN 3.922/2010**, o **PREVIAP** não poderá possuir mais do que 25% dos seus recursos, do patrimônio líquido do fundo de investimento.

É vedado aplicação em fundos de investimento que prevejam Taxa de Performance.



---

### ***5.3.5.3 – Critérios específicos para credenciamento de instituições e seleção de ativos para alocação***

Os critérios de credenciamento e seleção das instituições e dos fundos de investimento, estão descritos nesta Política de Investimento e os modelos utilizados serão os disponibilizados no endereço eletrônico da SPPS, até o fechamento desta Política de Investimento.

### ***5.3.5.4 – Estratégias e critérios para diversificação, análise de classificação do risco de crédito e da qualidade da gestão***

O **PREVIAP** adotará limites mínimos e máximos de Benchmark, no intuito de manter uma diversificação de sua carteira, nos diversos índices disponíveis para aplicação dos RPPS.

A análise de risco de crédito das instituições e de seus investimentos, quando necessário, seguirão o mínimo estabelecido pelo art. 15, § 2º, I da Resolução CMN 3.922/10.

### ***5.3.5.5 – Diretrizes para análise da volatilidade, liquidez e demais riscos a serem suportados***

A volatilidade dos investimentos, será analisada mensalmente, através de pareceres elaborados por consultoria de investimento. Quanto a liquidez, o **PREVIAP** levará em conta o **Duration do fluxo de caixa do Plano de Benefícios**, contida na Reavaliação Atuarial.



---

## 5.3.6 – FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIOS

São fundos de investimento, cuja carteira é uma comunhão de recursos captados por meio do sistema de distribuição de valores mobiliários e destinados à aplicação em empreendimentos imobiliários, permitido aos RPPS aplicarem até **5%** conforme a Resolução CMN nº 3.922/10.

*Art. 8º - No segmento de renda variável, os recursos em moeda corrente dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:*

*VI – até 5% (cinco por cento) em cotas de fundos de investimento imobiliário, com cotas negociadas em bolsa de valores.*

### FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIOS

| LIMITE MÍNIMO DE<br>APLICAÇÃO DETERMINADO | LIMITE MÁXIMO DE<br>APLICAÇÃO DETERMINADO | LIMITE RESOLUÇÃO<br>CMN 3.922/10 |
|-------------------------------------------|-------------------------------------------|----------------------------------|
| ZERO                                      | ZERO                                      | 5%                               |



---

### ***5.3.6.1 - Estratégias de investimento, carregamento de posição e desinvestimento – formação de preços***

Aplicação em Renda Variável pode trazer rentabilidade negativa em alguns meses e nesse caso, qualquer aplicação nesse segmento pelo **PREVIAP**, será respeitado um prazo de **6 anos para aplicação em renda variável, desde que o Duration do fluxo de caixa do Plano de Benefícios, mas podendo ser interrompido**, caso a valorização dos fundos de Renda Variável em algum determinado ano, mostre uma excelente oportunidade de ganho antes do prazo determinado.

Caso não seja interrompida a aplicação, para proteger qualquer ganho anual, será resgatada somente a rentabilidade do fundo de investimento, permanecendo o mesmo capital inicial aplicado.

### ***5.3.6.2 – Vedações, restrições, limites E concentração para investimento.***

Conforme o **artigo 14 da Resolução CMN 3.922/2010**, o **PREVIAP** não poderá possuir mais do que 25% dos seus recursos, do patrimônio líquido do fundo de investimento.

É vedado aplicação em fundos de investimento que prevejam Taxa de Performance.





---

### ***5.3.6.3 – Critérios específicos para credenciamento de instituições e seleção de ativos para alocação***

Os critérios de credenciamento e seleção das instituições e dos fundos de investimento, estão descritos nesta Política de Investimento e os modelos utilizados serão os disponibilizados no endereço eletrônico da SPPS, até o fechamento desta Política de Investimento.

### ***5.3.6.4 – Estratégias e critérios para diversificação, análise de classificação do risco de crédito e da qualidade da gestão***

O **PREVIAP** adotará limites mínimos e máximos de Benchmark, no intuito de manter uma diversificação de sua carteira, nos diversos índices disponíveis para aplicação dos RPPS.

A análise de risco de crédito das instituições e de seus investimentos, quando necessário, seguirão o mínimo estabelecido pelo art. 15, § 2º, I da Resolução CMN 3.922/10.

### ***5.3.6.5 – Diretrizes para análise da volatilidade, liquidez e demais riscos a serem suportados***

A volatilidade dos investimentos, será analisada mensalmente, através de pareceres elaborados por consultoria de investimento. Quanto a liquidez, o **PREVIAP** levará em conta o **Duration do fluxo de caixa do Plano de Benefícios**, contida na Reavaliação Atuarial.



## 5.4 - RESUMO DAS ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO – RENDA FIXA

| <i>TIPO DE ATIVO</i>                    | <i>DISPOSITIVO DA RESOLUÇÃO CMN</i> | <i>LIMITE DA RESOLUÇÃO CMN</i> | <i>POSIÇÃO ATUAL DA CARTEIRA (R\$)<br/>Em 30/11/2016</i> | <i>POSIÇÃO ATUAL DA CARTEIRA (%)</i> | <i>LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO (%)</i> | <i>LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO (%)</i> |
|-----------------------------------------|-------------------------------------|--------------------------------|----------------------------------------------------------|--------------------------------------|-----------------------------------------|-----------------------------------------|
| TÍTULOS PÚBLICOS                        | 7, I, a                             | 100%                           | -                                                        | 0,0%                                 | 0%                                      | 30%                                     |
| FUNDOS 100% EM TÍTULOS PÚBLICOS         | 7, I, b                             | 100%                           | 5.549.210,56                                             | 38,4%                                | 0%                                      | 100%                                    |
| OPERAÇÕES COMPROMISSADAS COM T.P.       | 7, II                               | 15%                            | -                                                        | 0,0%                                 | 0%                                      | 0%                                      |
| FUNDOS REFERENCIADO EM RENDA FIXA       | 7, III, a                           | 80%                            | 5.239.496,82                                             | 36,2%                                | 0%                                      | 50%                                     |
| FUNDOS REFERENCIADO EM SUBÍNDICES R.F.  | 7, III, b                           | 80%                            | -                                                        | 0,0%                                 | 0%                                      | 50%                                     |
| FUNDOS DE RENDA FIXA                    | 7, IV, a                            | 30%                            | 3.600.591,32                                             | 24,9%                                | 0%                                      | 30%                                     |
| FUNDOS DE ÍNDICES DE RENDA FIXA         | 7, IV, b                            | 30%                            | -                                                        | 0,0%                                 | 0%                                      | 30%                                     |
| POUPANÇA                                | 7, V, a                             | 20%                            | -                                                        | 0,0%                                 | 0%                                      | 5%                                      |
| LIG – LETRAS IMOBILIÁRIAS GARANTIDAS    | 7, V, b                             | 20%                            | -                                                        | 0,0%                                 | 0%                                      | 0%                                      |
| FUNDOS EM DIREITO CREDITÓRIO - ABERTO   | 7, VI                               | 15%                            | -                                                        | 0,0%                                 | 0%                                      | 0%                                      |
| FUNDOS EM DIREITO CREDITÓRIO - FECHADO  | 7, VII, a                           | 5%                             | -                                                        | 0,0%                                 | 0%                                      | 0%                                      |
| FUNDOS DE RENDA FIXA DE CRÉDITO PRIVADO | 7, VII, b                           | 5%                             | -                                                        | 0,0%                                 | 0%                                      | 0%                                      |
| SUB-TOTAL RENDA FIXA                    |                                     |                                | 14.389.298,70                                            | 99%                                  |                                         |                                         |



## 5.5 - RESUMO DAS ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO – RENDA VARIÁVEL

| <i>TIPO DE ATIVO</i>                     | <i>DISPOSITIVO DA RESOLUÇÃO CMN</i> | <i>LIMITE DA RESOLUÇÃO CMN</i> | <i>POSIÇÃO ATUAL DA CARTEIRA (R\$)<br/>Em 30/11/2016</i> | <i>POSIÇÃO ATUAL DA CARTEIRA (%)</i> | <i>LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO (%)</i> | <i>LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO (%)</i> |
|------------------------------------------|-------------------------------------|--------------------------------|----------------------------------------------------------|--------------------------------------|-----------------------------------------|-----------------------------------------|
| FUNDOS REFERENCIADOS EM AÇÕES            | 8, I                                | 30%                            | -                                                        | 0,0%                                 | 0%                                      | 5%                                      |
| FUNDOS DE ÍNDICES REFERENCIADOS EM AÇÕES | 8, II                               | 20%                            | -                                                        | 0,0%                                 | 0%                                      | 5%                                      |
| FUNDOS DE AÇÕES                          | 8, III                              | 15%                            | 77.227,41                                                | 0,5%                                 | 0%                                      | 5%                                      |
| FUNDOS MULTIMERCADO - Aberto             | 8, IV                               | 5%                             | -                                                        | 0,0%                                 | 0%                                      | 5%                                      |
| FUNDOS EM PARTICIPAÇÕES                  | 8, V                                | 5%                             | -                                                        | 0,0%                                 | 0%                                      | 0%                                      |
| FUNDOS IMOBILIÁRIOS                      | 8, VI                               | 5%                             | -                                                        | 0,0%                                 | 0%                                      | 0%                                      |
| SUB-TOTAL RENDA VARIÁVEL                 |                                     |                                | 77.227,41                                                | 1%                                   |                                         |                                         |
| TOTAL EM RENDA FIXA E RENDA VARIÁVEL     |                                     |                                | 14.466.526,11                                            | 100%                                 |                                         |                                         |

| <i>NORMA</i>                | <i>DISPOSITIVO DA RESOLUÇÃO CMN</i> | <i>LIMITE DA RESOLUÇÃO CMN</i> | <i>POSIÇÃO ATUAL DA CARTEIRA (R\$)<br/>Em 30/11/2016</i> | <i>POSIÇÃO ATUAL DA CARTEIRA (%)</i> | <i>LIMITE INFERIOR DE APLICAÇÃO (%)</i> | <i>LIMITE SUPERIOR DE APLICAÇÃO (%)</i> |
|-----------------------------|-------------------------------------|--------------------------------|----------------------------------------------------------|--------------------------------------|-----------------------------------------|-----------------------------------------|
| SOMATÓRIO EM RENDA VARIÁVEL | 8,<br>PARÁGRAFO ÚNICO               | 30%                            | 77.227,41                                                | 1%                                   | 0%                                      | 30%                                     |



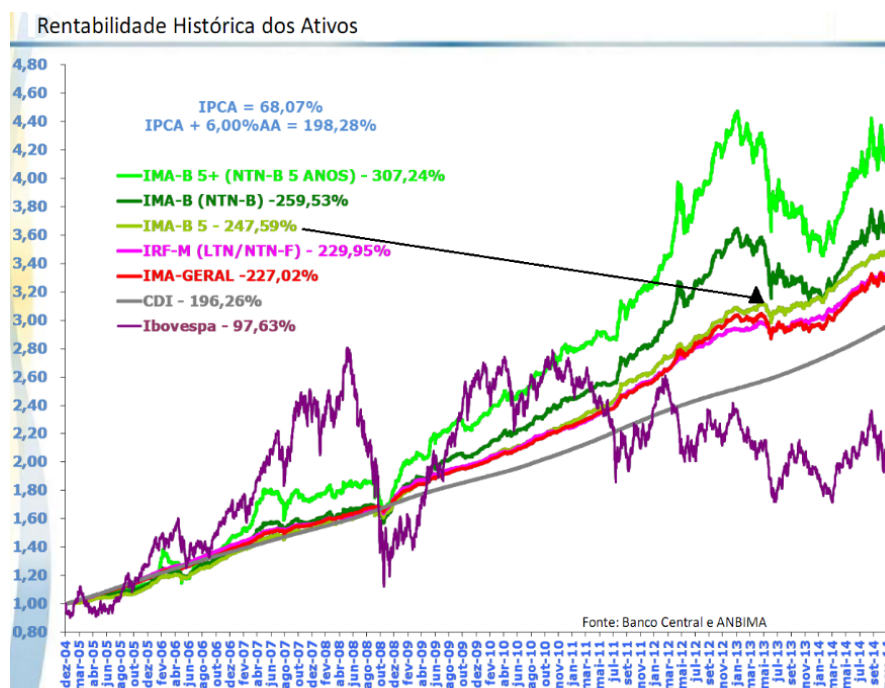
## 5.6 – LIMITE DE ALOCAÇÃO POR BENCHMARK

Analisando o comportamento dos últimos 10 anos de alguns Benchmarks, todos superaram a Meta Atuarial (198,28%) do mesmo período, excluindo o índice CDI e o Ibovespa.

Apesar de ser recomendável a diversificação da carteira em momentos de incertezas, riscos e recuperação econômica, o **PREVIAP** tem a obrigação de cumprir a Meta Atuarial, sob penalidade de elevar o Déficit Atuarial.

Para conciliar os riscos de oscilação x a necessidade da Meta Atuarial, em 2017, a maior parte das aplicações em subíndices da ANBIMA, deverá ser alocada no subíndice **IMA – B 5**.

Analisando o gráfico abaixo, praticamente o **IMA – B 5** rentabilizou a mesma coisa que o subíndice **IMA – B**, mas sem oferecer oscilações como em 2013.





No intuito de amenizar as possíveis oscilações da carteira do **PREVIAP**, a alocação dos recursos financeiros deverá seguir o limite proposto para cada benchmark.

## RESUMO DA ALOCAÇÃO DA CARTEIRA POR BENCHMARK \*

| <i>ÍNDICE BENCHMARK</i> | <i>LIMITE MÍNIMO</i> | <i>LIMITE MÁXIMO</i> |
|-------------------------|----------------------|----------------------|
| <b>REDA FIXA</b>        |                      |                      |
| <b>DI</b>               | <b>5,0%</b>          | <b>30,0%</b>         |
| <b>IRF – M 1</b>        | <b>10,0%</b>         | <b>50,0%</b>         |
| <b>IRF - M</b>          | <b>0,0%</b>          | <b>50,0%</b>         |
| <b>IRF – M 1+</b>       | <b>0,0%</b>          | <b>50,0%</b>         |
| <b>IMA – B 5</b>        | <b>10,0%</b>         | <b>50,0%</b>         |
| <b>IMA - B</b>          | <b>2,0%</b>          | <b>40,0%</b>         |
| <b>IMA – B 5+</b>       | <b>0,0%</b>          | <b>10,0%</b>         |
| <b>IMA - GERAL</b>      | <b>0,0%</b>          | <b>30,0%</b>         |
| <b>IDKA 2, IDKA 3</b>   | <b>0,0%</b>          | <b>50,0%</b>         |
| <b>IDKA 20</b>          | <b>0,0%</b>          | <b>2,0%</b>          |
| <b>REDA VARIÁVEL</b>    |                      |                      |
| <b>MULTIMERCADO</b>     | <b>0%</b>            | <b>5%</b>            |
| <b>IBOVESPA</b>         | <b>0%</b>            | <b>20%</b>           |
| <b>IBr-X</b>            | <b>0%</b>            | <b>20%</b>           |
| <b>TOTAL</b>            | <b>27%</b>           | <b>-</b>             |



## 6 – CLASSIFICAÇÃO DE PERFIL DE INVESTIDOR

A definição do perfil de investidor, através da metodologia de escala de 1 a 10, tem como objetivo auxiliar os gestores a elaborarem uma carteira de investimento, que busque atender seus **objetivos** (Meta Atuarial), **sua aversão a risco** e seu **horizonte de aplicação**.

A **Classificação de Perfil de Investidor**, segue a seguinte escala de classificação:

### CLASSIFICAÇÃO DE PERFIL DE INVESTIDOR

|    |                                           |
|----|-------------------------------------------|
| 1  | EXTREMAMENTE CONSERVADOR                  |
| 2  | CONSERVADOR                               |
| 3  | CONSERVADOR com tendência a ser MODERADA  |
| 4  | MODERADO com tendência a ser CONSERVADORA |
| 5  | MODERADO                                  |
| 6  | MODERADO com tendência a ser ARROJADA     |
| 7  | ARROJADO com tendência a ser CONSERVADORA |
| 8  | ARROJADO com tendência a ser MODERADA     |
| 9  | ARROJADO                                  |
| 10 | EXTREMAMENTE ARROJADO                     |

Alguns investidores tendem a manter a carteira de investimento em índices conservadores, como **zona de conforto**, porém, não existe outra forma de cumprir a Meta Atuarial, se não elevarmos o **RISCO DE MERCADO** da carteira. Portanto, a metodologia



---

descrita acima, busca elaborar uma carteira que apresente a melhor relação ***de risco x retorno*** ou, ***Oscilação de Mercado x Meta Atuarial***.

A definição do perfil de investidor do **PREVIAP**, leva em consideração a perspectiva macroeconômica e dos investimentos e a aversão a risco do investidor.

Dentro da metodologia de **Classificação de Perfil de Investidor**, o **PREVIAP** adotará uma carteira com **PERFIL 5 - MODERADO**.



**OBJETIVO DA CARTEIRA** - Perfil que tem o objetivo de equilibrar os ganhos com a segurança da carteira de Investimentos. É mais familiarizado com investimentos de RENDA FIXA, equilibrando as aplicações em ativos com rentabilidades baixas, mas positiva e ativos que podem oscilar (inclusive fechando o mês negativo), mas que apresentam ganhos maiores em períodos mais longos.



**COMPORTAMENTO DA CARTEIRA (VOLATILIDADE)** - A carteira com perfil 5 - MODERADO, busca investimentos que apresentam rentabilidades mensais positivas e investimentos que podem oferecer ganhos mais vultuosos no médio e longo prazo. Esse tipo de perfil tem dificuldade para conseguir cumprir a Meta Atuarial, principalmente em períodos de inflação em alta.



---

## 7 – ADERÊNCIA DAS METAS AO PERFIL DA CARTEIRA DO RPPS E DAS OBRIGAÇÕES DO PLANO

### 7.1 – ADERÊNCIA DAS METAS AO PERFIL DA CARTEIRA

No ano de 2016, o **PREVIAP** adotou dentro da escala de 1 a 10, o **PERFIL 4 – MODERADO COM TENDÊNCIA CONSERVADORA** conseguindo até 30/11/2016, uma rentabilidade de **15,72%**, contra uma Meta Atuarial do mesmo período, em **11,75%**, alcançando e superando seu objetivo.

O **PREVIAP** elevará seu perfil de investidor, passando a ter um **PERFIL 5 - MODERADO**, no intuito de aumentar a probabilidade de cumprimento da Meta Atuarial.

Com uma projeção de inflação menor para o ano seguinte, a tendência é que tenhamos uma Meta Atuarial mais fácil a ser cumprida, como o perfil de investidor do @@ é considerado um perfil moderado, aumentaremos um pouco a exposição da carteira aos riscos de mercado, objetivando cumprir a Meta Atuarial.

**Portanto, o perfil de investidor adotado pela Política de Investimentos é aderente as suas metas.**





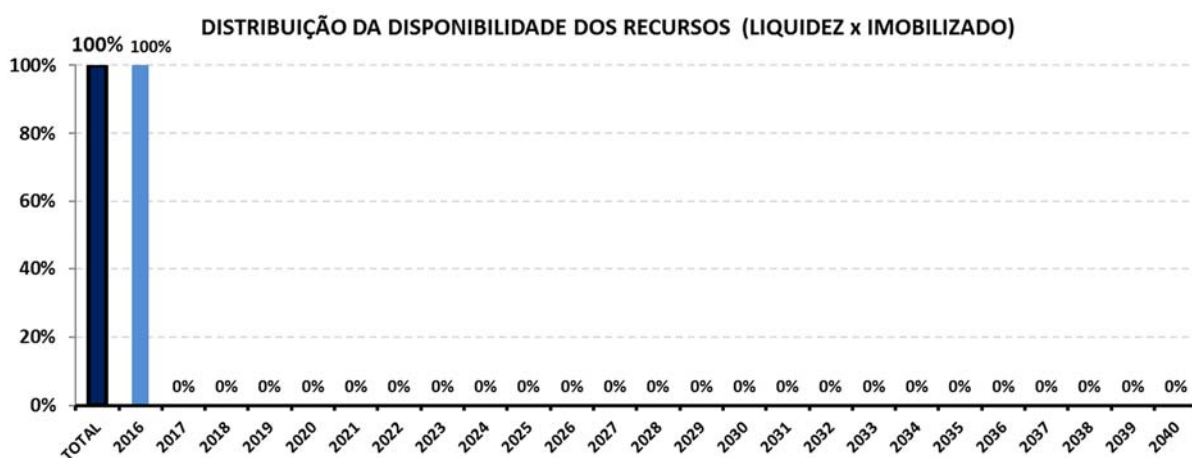
---

## 7.2 – ADERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO PLANO

O primeiro objetivo financeiro de um Plano de Previdência é pagar benefícios aos seus Segurados (ou participantes). Por esse motivo, não podemos bloquear o resgate dos recursos, devido um planejamento financeiro mal feito. Para verificarmos se os investimentos ofertados mercado financeiro, não irão comprometer as obrigações previdenciárias a longo prazo, recomendamos no mínimo, a elaboração e análise da ***Duration do fluxo de caixa do Plano de Benefícios*** ou do ***Fluxo Atuarial do RPPS, contida nas Reavaliações Atuariais***, para verificação da compatibilidade de caixa.

Segundo o estudo de ***Duration do fluxo de caixa do Plano de Benefícios do PREVIAP***, contida na Reavaliação Atuarial/2016, o **PREVIAP** não apresenta **risco de liquidez**, até o ano de **2031**. Portanto, investimentos que possuem data de vencimento ou carência acima do referido ano, deverão vir acompanhadas de estudos e análises, como o estudo de **ALM – Asset Liability Management**, para verificação da compatibilidade do prazo de resgate do investimento e as obrigações previdenciárias do **PREVIAP**.

Segundo o **RELATÓRIO MENSAL DE INVESTIMENTO - 11/2016**, a distribuição da atual carteira do RPPS por horizonte temporal é da seguinte forma:



## DISTRIBUIÇÃO DA ATUAL CARTEIRA DO RPPS POR HORIZONTE TEMPORAL

| ORDEM | PRAZO<br>(até x anos) | % DISTRIBUIÇÃO<br>POR PRAZO |
|-------|-----------------------|-----------------------------|
| 1     | 0                     | 100%                        |
| TOTAL |                       | 100%                        |

Portanto, o horizonte temporal da carteira de investimento é aderente as obrigações previdenciárias do plano.



---

## 8 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente Política de Investimentos deverá ser revista anualmente a contar da data de sua aprovação pelo Comitê de Investimento, Conselho Deliberativo e Conselho de Fiscalização, sendo que o prazo de vigência compreenderá o período de **01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017**.

As aplicações que não estiverem claramente definidas neste documento, e que estiverem de acordo com as diretrizes de investimento e em conformidade com a legislação aplicável em vigor, deverão ser levadas ao Comitê de Investimentos e Conselho Deliberativo do **PREVIAP** para avaliação e autorização.

As aplicações realizadas pelo **PREVIAP** passarão por um processo de análise, para o qual serão utilizados alguns instrumentos de análise de risco, além do histórico de quotas e rentabilidade de fundos de investimento, informações de mercado on-line, pesquisa em sites institucionais e outras. Além de estudar o regulamento e o prospecto dos fundos de investimento, será feita uma análise do gestor/emissor e da taxa de administração cobrada. Estes investimentos serão constantemente avaliados através de acompanhamento de desempenho e da análise da composição da carteira dos fundos. As avaliações serão feitas para orientar as definições de estratégias e as tomadas de decisão, de forma a otimizar o retorno da carteira, cumprir a meta atuarial e minimizar riscos.

O responsável pela gestão dos recursos do **PREVIAP** deverá ser pessoa física, vinculada ao Ente Federativo e a unidade gestora do Regime Próprio como servidor de cargo efetivo ou



# PREVIAP

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS – MT.

---

de livre nomeação e exoneração. Deverá ainda ter sido aprovado em exame de certificação profissional, organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

A presente Política está sujeita a modificação em virtude de alterações na legislação que rege a aplicação de recursos dos regimes de previdência bem como em decorrência de mudanças significativas no cenário econômico. Em ambos os casos, a adequação da presente política será discutida em reunião do Conselho Curador.

**APIACÁS - MT, 14 de dezembro de 2016.**

---

**LUAN LUIS MATOS ZAGLI**

**Diretor Executivo do PREVIAP**

***CPF: 049.554.191-51***

---

**IVONE HOISSA TEIXEIRA**

**Gestora de Investimentos do PREVIAP**

**Certificação Profissional ANBIMA – CPA 10**

***CPF: 569.979.061-68***

Certificação  
Profissional  
ANBIMA  
**CPA-10**



---

**8.1 - MEMBROS DO COMITÊ DE INVESTIMENTO**

---

**MARIZETE ANDRETTA**

**Representante do Poder Executivo**

---

**SILVIA P. R. KRIZANOWSKI**

**Representante do Poder Executivo**

---

**MARCIA FREISLEBEM**

**Representante do Poder Executivo**

---

**IVONE HOISSA TEIXEIRA**

**Representante do Poder Executivo**

---

**KATIUCIA SILVA MATOS**

**Representante do Poder Executivo**



---

**8.2 - MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO (ADMINISTRATIVO)**

---

**NILSON CORREIA DE ALMEIDA**

**Representante do Poder Executivo**

---

**ROSANGELA FEITOSA FRACASSO CRUZ**

**Representante dos Servidores**

---

**MARCIO WAGNER RASOLIN SORANSO**

**Representante dos Servidores**

---

**ALEXANDRE DA SILVA**

**Representante dos Servidores**

---

**ROGERIO SANTOS ARAUJO**

**Representante do Poder Legislativo**



**PREVIAP**

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS – MT.

---

---

**UENDEL DE SOUZA CASTRO**

**Representante do Poder Executivo**

---

**REGINA PIZOLLI DA SILVA**

**Representante do Poder Legislativo**



---

**8.3 - MEMBROS DO CONSELHO DE FISCALIZAÇÃO**

---

**WILLIAM PETER PELUSO DE CARVALHO**

**Representante do Poder Executivo**

---

**ROSELI FERREIRA MORALI DA SILVA**

**Representante do Poder Executivo**

---

**LUCILEIDE SANTOS OLIVEIRA DUSANOSKI**

**Representante do Poder Executivo**

---

**ELIAS BALBINO MARTINS**

**Representante do Poder Executivo**

---

**IZADETE LURDES LUSSANI**

**Representante do Poder Executivo**





## 9 – ANEXO

### 9.1 – TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO

| TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO SIMPLIFICADO                                                                      |                                 |                                               |                                                                                                 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|-----------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Número do Termo de Análise de Credenciamento                                                                         | /2016                           |                                               |                                                                                                 |
| Número do Processo (Nº protocolo ou processo)                                                                        |                                 |                                               |                                                                                                 |
| <b>I - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS</b>                                                               |                                 |                                               |                                                                                                 |
| Ente Federativo                                                                                                      |                                 | CNPJ                                          |                                                                                                 |
| Unidade Gestora do RPPS                                                                                              |                                 | CNPJ                                          |                                                                                                 |
| Possui critérios preestabelecidos para credenciamento ou alocação de recursos do RPPS? ( ) SIM ( ) NÃO               |                                 |                                               |                                                                                                 |
| 1. Tipo de ato normativo/edital                                                                                      |                                 | Data                                          |                                                                                                 |
| 2. Critérios:                                                                                                        |                                 |                                               |                                                                                                 |
| a.                                                                                                                   |                                 |                                               |                                                                                                 |
| b.                                                                                                                   |                                 |                                               |                                                                                                 |
| c.                                                                                                                   |                                 |                                               |                                                                                                 |
|                                                                                                                      |                                 |                                               |                                                                                                 |
| <b>II – Instituição a ser credenciada</b>                                                                            |                                 |                                               |                                                                                                 |
| <input type="checkbox"/> Administrador                                                                               | <input type="checkbox"/> Gestor | <input type="checkbox"/> Administrador/Gestor | <input type="checkbox"/> Corretora/Distribuidor                                                 |
| <input type="checkbox"/> Outros: _____                                                                               |                                 |                                               |                                                                                                 |
| Razão Social                                                                                                         |                                 | CNPJ                                          |                                                                                                 |
| Endereço                                                                                                             |                                 | Data Constituição                             |                                                                                                 |
| E-mail (s)                                                                                                           |                                 | Telefone (s)                                  |                                                                                                 |
| Data do registro na CVM                                                                                              |                                 | Categoria (s)                                 |                                                                                                 |
| <b>Principal contato com RPPS</b>                                                                                    |                                 | Cargo                                         | E-mail                                                                                          |
|                                                                                                                      |                                 |                                               | Telefone                                                                                        |
|                                                                                                                      |                                 |                                               |                                                                                                 |
| <b>II.1 - Relação dos documentos referentes à análise da Instituição (art. 6º-E, III, Portaria MPS nº 519/2011):</b> |                                 |                                               |                                                                                                 |
| <b>Identificação do documento analisado</b>                                                                          | <b>Data do doc.</b>             | <b>Data de validade das certidões*</b>        | <b>Página na internet em que o documento foi consultado ou disponibilizado pela instituição</b> |
| 1. Questionário Padrão Due Diligence para Fundos de Investimento – Seção 1 e seus Anexos                             |                                 |                                               |                                                                                                 |
| 2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social                                                                     |                                 |                                               |                                                                                                 |
| 3. Certidão da Fazenda Municipal*                                                                                    |                                 |                                               |                                                                                                 |
| 4. Certidão da Fazenda Estadual ou Distrital*                                                                        |                                 |                                               |                                                                                                 |
| 5. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União*                          |                                 |                                               |                                                                                                 |
| 6. Certidão quanto a Contribuições para o FGTS*                                                                      |                                 |                                               |                                                                                                 |
| 7. Relatórios de Gestão de Qualidade                                                                                 |                                 |                                               |                                                                                                 |
| 8. Relatórios de Rating                                                                                              |                                 |                                               |                                                                                                 |



## II.2 - Informações relativas à pesquisa de padrão ético de conduta (art. 3º, §1º, Portaria MPS nº 519/2011):

Resultado de pesquisas ao site da CVM (ex.: <http://sistemas.cvm.gov.br/>) sobre Processos Administrativos e Processos Administrativos Sancionadores, no site do Bacen (ex.: <http://www.bcb.gov.br/crsfn/crsfn.htm>) sobre Processos Administrativos Punitivos, além de outras pesquisas de processos administrativos, judiciais, ou informações de conhecimento público que possam caracterizar indício de irregularidades na atuação da Instituição, seus controladores, sócios ou executivos:

| Processo/Decisão | Assunto/objeto | Data | Fonte da informação |
|------------------|----------------|------|---------------------|
|                  |                |      |                     |
|                  |                |      |                     |
|                  |                |      |                     |
|                  |                |      |                     |

Resultado da análise destas informações:

## II.3 - Classificação do Risco da Instituição (art. 15, §2º da Resolução CMN nº 3.922/2010):

| Tipo de Nota | Agência | Classificação obtida | Data |
|--------------|---------|----------------------|------|
|              |         |                      |      |
|              |         |                      |      |

Principais riscos associados à Instituição:

## II.4 - Dados Gerais da Instituição e do Portfólio sob sua administração/Gestão (art. 3º, §2º, I, “b”, Portaria MPS nº 519/2011):

| Mês/Ano  | Patrimônio da Instituição (R\$) | Patrimônio total sob admin/ gestão (R\$) | Patrimônio total dos RPPS sob admin/ gestão (R\$) | Nº de fundos sob admin/ gestão | Nº de cotistas dos fundos sob admin/ gestão | Nº de cotistas RPPS dos fundos sob admin/ gestão |
|----------|---------------------------------|------------------------------------------|---------------------------------------------------|--------------------------------|---------------------------------------------|--------------------------------------------------|
| ___/2016 |                                 |                                          |                                                   |                                |                                             |                                                  |
| Dez/2015 |                                 |                                          |                                                   |                                |                                             |                                                  |
| Dez/2014 |                                 |                                          |                                                   |                                |                                             |                                                  |
| Dez/2013 |                                 |                                          |                                                   |                                |                                             |                                                  |
| Dez/2012 |                                 |                                          |                                                   |                                |                                             |                                                  |

Comparação histórico, experiência, de volume de recursos, rentabilidade e riscos com outras Instituições credenciadas que ofertam mesma classe de produtos:

## II.5 - Política de Distribuição - Integrantes do sistema de distribuição que atuam na abrangência do RPPS

|                                               |  |
|-----------------------------------------------|--|
| Nome/Razão Social:                            |  |
| Informações sobre a Política de Distribuição: |  |

## II.6 – Dados gerais de Fundos sob sua administração/gestão (art. 3º, §2º, I, “b”, Portaria MPS nº 519/2011):

## II.7 - Perfil Atual da Carteira do RPPS

| Fundos de Investimento sob administração/gestão por classificação Resolução CMN | Nº de fundos | Patrimônio total dos fundos (R\$) | Nº total de cotistas | Nº de cotistas RPPS | % do Total de recursos do RPPS | Posição Atual (R\$) | Situação do segmento da carteira quanto a performance/ comportamento dos riscos (texto) |
|---------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----------------------------------|----------------------|---------------------|--------------------------------|---------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| FI 100% títulos do TN                                                           |              |                                   |                      |                     |                                |                     |                                                                                         |



|                                           |  |  |  |  |  |  |  |
|-------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|
| FI Renda Fixa/Referenciados               |  |  |  |  |  |  |  |
| FI de Índices Referenciados em Renda Fixa |  |  |  |  |  |  |  |
| FI de Renda Fixa                          |  |  |  |  |  |  |  |
| FI de Índices Referenciados em Renda Fixa |  |  |  |  |  |  |  |
| FI em Direitos Creditórios                |  |  |  |  |  |  |  |
| FI Renda Fixa “Crédito Privado”           |  |  |  |  |  |  |  |
| FI Ações referenciados                    |  |  |  |  |  |  |  |
| FI de Índices Referenciados em Ações      |  |  |  |  |  |  |  |
| FI em Ações                               |  |  |  |  |  |  |  |
| FI Multimercado                           |  |  |  |  |  |  |  |
| FI em Participações                       |  |  |  |  |  |  |  |
| FI Imobiliário                            |  |  |  |  |  |  |  |
| FI Ações referenciados                    |  |  |  |  |  |  |  |

| III – FUNDO(S) DE INVESTIMENTO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTO <sup>5</sup> |               |                             |                                                                                                                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Nome do(s) Fundo(s) de Investimento(s)                                                                    | CNPJ do Fundo | Classificação Resolução CMN | Aderência ao benchmarking do mercado, ao perfil da carteira do RPPS e às estratégias da política de investimentos |
|                                                                                                           |               |                             |                                                                                                                   |
|                                                                                                           |               |                             |                                                                                                                   |
|                                                                                                           |               |                             |                                                                                                                   |
|                                                                                                           |               |                             |                                                                                                                   |

| IV – CONCLUSÃO DA ANÁLISE da Instituição administradora/gestora objeto do presente Credenciamento |       |      |            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|------------|
|                                                                                                   |       |      |            |
|                                                                                                   |       |      |            |
|                                                                                                   |       | Data |            |
| Responsáveis pela Análise:                                                                        | Cargo | CPF  | Assinatura |
|                                                                                                   |       |      |            |

<sup>5</sup> Anexar Termo de Análise referente a cada fundo/produto conforme modelo - Anexo 1S, o Termo de Análise pode ser anexado/atualizado posteriormente próximo à decisão de investimento.



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |                                 |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---------------------------------|--|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |                                 |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |                                 |  |
| <b>TERMO DE ANÁLISE DE CREDENCIAMENTO</b><br><b>Análise de Instituição de Agente Autônomo de Investimentos</b><br><b>apta à distribuição de fundos de investimento para o RPPS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |                                 |  |
| Este formulário tem por objetivo colher informações para a análise do credenciamento de instituições pelos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Não representa garantia ou compromisso de alocação de recursos sob a gestão ou administração da instituição, devendo o RPPS, ao efetuar a aplicação de recursos, certificar-se da observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência previstas na Resolução do Conselho Monetário Nacional – CMN e da aderência à Política Anual de Investimentos |  |                                 |  |
| Número do Termo de Análise de Credenciamento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  | /2016                           |  |
| Número do Processo instaurado                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  | Nº protocolo ou processo        |  |
| Documento de solicitação do credenciamento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  | (tipo do documento/número/data) |  |

|                                                                                                             |  |      |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|------|--|
| <b>I - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS</b>                                                      |  |      |  |
| Ente Federativo                                                                                             |  | CNPJ |  |
| Unidade Gestora do RPPS                                                                                     |  | CNPJ |  |
| Possui critérios preestabelecidos pelo ente federativo para credenciamento ou alocação de recursos do RPPS? |  |      |  |
| 1. Tipo de ato normativo/documento                                                                          |  | Data |  |
| 2. Critérios:                                                                                               |  |      |  |
| a.                                                                                                          |  |      |  |
| b.                                                                                                          |  |      |  |
| c.                                                                                                          |  |      |  |
| ....                                                                                                        |  |      |  |

|                                                                                                                                                                                                                 |       |                   |                              |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------------|------------------------------|
| <b>II – Identificação da Instituição</b>                                                                                                                                                                        |       |                   |                              |
| Razão Social                                                                                                                                                                                                    |       | CNPJ              |                              |
| Endereço                                                                                                                                                                                                        |       | Data Constituição |                              |
| E-mail (s)                                                                                                                                                                                                      |       | Telefone (s)      |                              |
| Data do registro na CVM                                                                                                                                                                                         |       | Categoria (s)     |                              |
| Controlador/ Grupo Econômico                                                                                                                                                                                    |       |                   | CNPJ                         |
|                                                                                                                                                                                                                 |       |                   |                              |
| Principal contato com RPPS                                                                                                                                                                                      | Cargo | E-mail            | Telefone                     |
|                                                                                                                                                                                                                 |       |                   |                              |
| <b>III.1 - Relação dos documentos referentes à análise da Instituição que instruem o Processo de Credenciamento obtidos na(s) seguinte(s) página(s) da Internet (art. 6º-E, III, Portaria MPS nº 519/2011):</b> |       |                   |                              |
| Identificação do documento analisado                                                                                                                                                                            |       | Data do documento | Data de validade (certidões) |
| 1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social                                                                                                                                                                |       |                   |                              |
| 2. Certidão da Fazenda Municipal                                                                                                                                                                                |       |                   |                              |
| 3. Certidão da Fazenda Estadual ou Distrital                                                                                                                                                                    |       |                   |                              |



|                                                                                            |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| 4. Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União |  |  |
| 5. Certidão quanto a Contribuições para o FGTS                                             |  |  |
| .....                                                                                      |  |  |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                |      |                     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------|---------------------|
| <b>IV - Informações relativas à pesquisa de padrão ético de conduta (art. 3º, §1º, Portaria MPS nº 519/2011):</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                |      |                     |
| Resultado de pesquisa ao site da CVM (ex.: <a href="http://sistemas.cvm.gov.br/">http://sistemas.cvm.gov.br/</a> ) sobre Processos Administrativos e Processos Administrativos Sancionadores, no site do Bacen (ex.: <a href="http://www.bcb.gov.br/crsfn/crsfn.htm">http://www.bcb.gov.br/crsfn/crsfn.htm</a> ) sobre Processos Administrativos Punitivos, além de outras pesquisas de processos administrativos, judiciais, ou informações de conhecimento público que possam caracterizar indício de irregularidades na atuação da Instituição, seus controladores, sócios ou executivos: |                |      |                     |
| Processo/Decisão                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Assunto/objeto | Data | Fonte da informação |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                |      |                     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                |      |                     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                |      |                     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                |      |                     |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                |      |                     |
| Resultado da análise das informações pelo responsável pelo Credenciamento:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                |      |                     |

| V – FUNDO(S) DE INVESTIMENTO QUE A INSTITUIÇÃO PRETENDE DISTRIBUIR AO RPPS PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTO |               |                             |                      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----------------------------|----------------------|
| Nome do(s) Fundo(s) de Investimento(s)                                                                         | CNPJ do Fundo | Classificação Resolução CMN | Data Início Do Fundo |
|                                                                                                                |               |                             |                      |
|                                                                                                                |               |                             |                      |
|                                                                                                                |               |                             |                      |
|                                                                                                                |               |                             |                      |
|                                                                                                                |               |                             |                      |
|                                                                                                                |               |                             |                      |
|                                                                                                                |               |                             |                      |
|                                                                                                                |               |                             |                      |
| Outro(s) Tipo(s) de Ativo(s)/Produto(s):                                                                       |               |                             |                      |

| VI - Contratos de Distribuição relativos aos fundos de investimento ou produtos acima elencados: |           |                                   |                                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------------------------------|--------------------------------|
| Nome/Razão Social                                                                                | CPF/CNPJ: | Contrato Registrado CVM (sim/não) | Data do Instrumento contratual |
|                                                                                                  |           |                                   |                                |



|                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|
|                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |
| Informações sobre a Política de Distribuição (Forma de remuneração dos distribuidores, relação entre distribuidores e a Instituição, concentração de fundos sob administração/gestão e distribuidores): |  |  |  |
|                                                                                                                                                                                                         |  |  |  |

| VII – CONCLUSÃO DA ANÁLISE                                                                                                                           |       |      |            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|------|------------|
| VI.1 - Análise da Instituição administradora/gestora objeto do presente Processo de Credenciamento:                                                  |       |      |            |
| A - Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselhem um relacionamento seguro: |       |      |            |
| B - Regularidade Fiscal e Previdenciária:                                                                                                            |       |      |            |
| C - Qualificação do corpo técnico:                                                                                                                   |       |      |            |
| D - Histórico e experiência de atuação:                                                                                                              |       |      |            |
| E – Outros critérios de análise:                                                                                                                     |       |      |            |
|                                                                                                                                                      |       | Data |            |
| Responsáveis pela Análise:                                                                                                                           | Cargo | CPF  | Assinatura |
|                                                                                                                                                      |       |      |            |
|                                                                                                                                                      |       |      |            |
|                                                                                                                                                      |       |      |            |



| <b>ANEXO 1 - ANÁLISE DE FUNDOS DE INVESTIMENTO - SIMPLIFICADO</b>                         |                                                               |                                                                                                 |                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| (A ser anexado ao termo de credenciamento da instituição e atualizado quando da alocação) |                                                               |                                                                                                 |                     |
| <b>Nome Fundo</b>                                                                         |                                                               |                                                                                                 | <b>CNPJ:</b>        |
| <b>Administrador</b>                                                                      | <b>Nº Termo Cred.</b>                                         |                                                                                                 | <b>CNPJ:</b>        |
| <b>Gestor</b>                                                                             | <b>Nº Termo Cred.</b>                                         |                                                                                                 | <b>CNPJ:</b>        |
| <b>Custodiante</b>                                                                        |                                                               |                                                                                                 | <b>CNPJ:</b>        |
| <b>Classificação do Fundo Resolução CMN 3.922/10</b>                                      |                                                               |                                                                                                 |                     |
| <input type="checkbox"/> FI 100% títulos do TN                                            | <input type="checkbox"/> FI Ações referenciados               |                                                                                                 |                     |
| <input type="checkbox"/> FI Renda Fixa/Referenciados                                      | <input type="checkbox"/> FI de Índices Referenciados em Ações |                                                                                                 |                     |
| <input type="checkbox"/> FI de Índices Referenciados em Renda Fixa                        | <input type="checkbox"/> FI em Ações                          |                                                                                                 |                     |
| <input type="checkbox"/> FI de Renda Fixa                                                 | <input type="checkbox"/> FI Multimercado                      |                                                                                                 |                     |
| <input type="checkbox"/> FI de Índices Referenciados em Renda Fixa                        | <input type="checkbox"/> FI em Participações                  |                                                                                                 |                     |
| <input type="checkbox"/> FI em Direitos Creditórios                                       | <input type="checkbox"/> FI Imobiliário                       |                                                                                                 |                     |
| <input type="checkbox"/> FI Renda Fixa "Crédito Privado"                                  | <input type="checkbox"/> Outros Ativos:                       |                                                                                                 |                     |
| <b>Identificação dos documentos analisados referentes ao Fundo:</b>                       | <b>Data do doc.</b>                                           | <b>Página na internet em que o documento foi consultado ou disponibilizado pela instituição</b> |                     |
| 1. Questionário Padrão Due Diligence para Fundo de Investimento – Seção 2 da ANBIMA       |                                                               |                                                                                                 |                     |
| 2. Regulamento                                                                            |                                                               |                                                                                                 |                     |
| 3. Lâmina de Informações essenciais                                                       |                                                               |                                                                                                 |                     |
| 4. Formulário de informações complementares                                               |                                                               |                                                                                                 |                     |
| 5. Perfil Mensal                                                                          |                                                               |                                                                                                 |                     |
| 6. Demonstração de Desempenho                                                             |                                                               |                                                                                                 |                     |
| 7. Relatórios de Rating                                                                   |                                                               |                                                                                                 |                     |
| 8. Demonstrações Contábeis                                                                |                                                               |                                                                                                 |                     |
| <b>Resumo das informações do Fundo de Investimento</b>                                    |                                                               |                                                                                                 |                     |
| <b>Data de Constituição:</b>                                                              |                                                               | <b>Data de Início das Atividades:</b>                                                           |                     |
| <b>Política de Investimentos do Fundo</b>                                                 | <b>Índice de referência/objetivo de rentabilidade:</b>        |                                                                                                 |                     |
| <b>Público-alvo:</b>                                                                      |                                                               |                                                                                                 |                     |
| <b>Condições de Investimento (Prazos/ Condições para resgate)</b>                         | <b>Prazo de Duração do Fundo</b>                              |                                                                                                 |                     |
|                                                                                           | <b>Prazo de Carência (dias)</b>                               |                                                                                                 |                     |
|                                                                                           | <b>Prazo para Conversão de Cotas (dias)</b>                   |                                                                                                 |                     |
|                                                                                           | <b>Prazo para Pagamento dos Resgates (dias)</b>               |                                                                                                 |                     |
|                                                                                           | <b>Prazo Total (dias)</b>                                     |                                                                                                 |                     |
| <b>Condições de Investimento (Taxas)</b>                                                  | <b>Taxa de entrada (%)</b>                                    |                                                                                                 |                     |
|                                                                                           | <b>Taxa de saída (%)</b>                                      |                                                                                                 |                     |
|                                                                                           | <b>Taxa de administração (%)</b>                              |                                                                                                 |                     |
|                                                                                           | <b>Taxa de Performance</b>                                    |                                                                                                 |                     |
|                                                                                           | <b>Índice de referencia</b>                                   | <b>Frequência</b>                                                                               | <b>Linha-d'água</b> |
| <b>Alterações relativas ao Admin/Gestor do fundo:</b>                                     |                                                               |                                                                                                 |                     |
| <b>Consultas a fatos relevantes divulgados:</b>                                           |                                                               |                                                                                                 |                     |



| Análise da aderência do fundo ao perfil da carteira do RPPS e à Política de Investimentos:                                      |                    |                             |                              |                   |                                    |                                                                                                        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------------------|------------------------------|-------------------|------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Principais riscos associados ao Fundo:                                                                                          |                    |                             |                              |                   |                                    |                                                                                                        |
| <b>Histórico de Rentabilidade do Fundo</b>                                                                                      |                    |                             |                              |                   |                                    |                                                                                                        |
| Ano                                                                                                                             | Nº de Cotistas     | Patrimônio Líquido (R\$)    | Valor da Cota do Fundo (R\$) | Rentabilidade (%) | Variação % do índice de referência | Contribuição em relação ao índice de referência/ ou Desempenho do fundo como % do índice de referência |
| 2016                                                                                                                            |                    |                             |                              |                   |                                    |                                                                                                        |
| 2015                                                                                                                            |                    |                             |                              |                   |                                    |                                                                                                        |
| 2014                                                                                                                            |                    |                             |                              |                   |                                    |                                                                                                        |
| 2013                                                                                                                            |                    |                             |                              |                   |                                    |                                                                                                        |
| 2012                                                                                                                            |                    |                             |                              |                   |                                    |                                                                                                        |
| Análise conclusiva e comparativa com outros fundos:                                                                             |                    |                             |                              |                   |                                    |                                                                                                        |
| <b>Análise da Carteira do Fundo de Investimento</b>                                                                             |                    |                             |                              |                   |                                    |                                                                                                        |
| Composição da carteira (atual)                                                                                                  | Espécie de ativos  |                             |                              |                   |                                    | % do PL                                                                                                |
|                                                                                                                                 |                    |                             |                              |                   |                                    |                                                                                                        |
|                                                                                                                                 |                    |                             |                              |                   |                                    |                                                                                                        |
|                                                                                                                                 |                    |                             |                              |                   |                                    |                                                                                                        |
|                                                                                                                                 |                    |                             |                              |                   |                                    |                                                                                                        |
| Caso o Fundo aplique em cotas de outros Fundos de Investimento                                                                  | CNPJ Fundo(s)      | Classificação Resolução CMN |                              |                   | % do PL                            |                                                                                                        |
|                                                                                                                                 | 1.                 |                             |                              |                   |                                    |                                                                                                        |
|                                                                                                                                 | 2.                 |                             |                              |                   |                                    |                                                                                                        |
|                                                                                                                                 | 3.                 |                             |                              |                   |                                    |                                                                                                        |
|                                                                                                                                 | .....              |                             |                              |                   |                                    |                                                                                                        |
| Maiores emissores de títulos de crédito privado em estoque do Fundo                                                             | Emissor (CPF/CNPJ) | Tipo de Emissor             |                              |                   | % do PL                            |                                                                                                        |
|                                                                                                                                 |                    |                             |                              |                   |                                    |                                                                                                        |
|                                                                                                                                 |                    |                             |                              |                   |                                    |                                                                                                        |
|                                                                                                                                 |                    |                             |                              |                   |                                    |                                                                                                        |
|                                                                                                                                 |                    |                             |                              |                   |                                    |                                                                                                        |
| Carteira do Fundo é aderente à Política de Investimentos estabelecida em seu regulamento e com a classificação na Resolução CMN |                    |                             |                              |                   |                                    |                                                                                                        |
| Prazo médio da carteira de títulos do Fundo (em meses (30) dias)                                                                |                    |                             |                              |                   |                                    |                                                                                                        |
| Compatibilidade do Fundo com as obrigações presentes e futuras do RPPS                                                          |                    |                             |                              |                   |                                    |                                                                                                        |
| Nota de Risco de Crédito                                                                                                        |                    | Agência de risco            |                              |                   |                                    | Nota                                                                                                   |
|                                                                                                                                 |                    |                             |                              |                   |                                    |                                                                                                        |





# PREVIAP

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS – MT.

|                                   |  |
|-----------------------------------|--|
| <b>Comentários<br/>Adicionais</b> |  |
|-----------------------------------|--|

Declaro que tenho conhecimento dos aspectos que caracterizam este Fundo de Investimento, em relação ao conteúdo de seu Regulamento e de fatos relevantes que possam contribuir para seu desempenho, além de sua compatibilidade ao perfil da carteira e à Política de Investimentos do RPPS.

| Data:                      |       |     |            |
|----------------------------|-------|-----|------------|
| Responsáveis pela Análise: | Cargo | CPF | Assinatura |
|                            |       |     |            |
|                            |       |     |            |
|                            |       |     |            |



## 9.2 – ATESTADO DE CREDENCIAMENTO

138